

Avaliado em _____
 Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____/____/____



CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

35º Vol.

0260447-16.2010.8.19.0001 13/08/2010 - 16:06
2º Ofício Reg
Dep.
 Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial
 Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -
 Requerimento - Autofalência
 M Fal: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
 M Fal: MASSA FALIDA DE RIO SULLINHAS AEREAS SA
 M Fal: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS SA
 Adv: Wagner Braganca (RJ109734)
 Adv: Fábio Nogueira Fernandes (RJ109399)
 Adv: _____

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO
COLE AQUI

0260447-16.2010

JUIZ Titular Dr. Luiz Roberto Mendes
 JUIZ em Exercício: DRA. MARCIA C.S.A. DO CASARÃO

VARIIG

AUTUAÇÃO

Etiqueta PESSOA IDOSA
COLE AQUI

DATA DA AUTUAÇÃO: ____/____/____

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO

35º Vol.

Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial
Processo:

slv
MY

CERTIDÃO

() ENCERREI à fls. _____ o _____ volume destes autos.

INICIEI à fls. 6810 o 350 volume destes autos.

Rio, 24 10 /2012

[Handwritten signature]

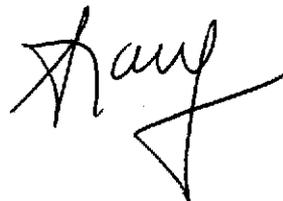
6810
my

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Tr. Ofício ao Detran RJ e SP, para que proceda à inscrição, uma vez que os débitos pendentes têm natureza concursal e somente podem ser quitados no momento processual devido.

O mesmo ofício deverá solicitar que seja informado a este juízo, o valor dos débitos, para sua inclusão no Q.G.C.

Em, 19.9.12



PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeado como administrador judicial das empresas falidas, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem perante este douto juízo, expor e ao final requerer o que segue:

Dentre os bens que integram a Massa Falida de S/A (Viação Aérea Rio-Grandense) estão os automóveis Saveiro, Placa LNE 4469, RENAVAM 739069870 cadastrado no Estado de São Paulo, Gol Special, Placa LNE 2197, RENAVAM 738564591, Saveiro, Placa LNE 4458, RENAVAM 739067990, Caminhão, Placa LHX3011, RENAVAM 315301830, e Caminhoneta, Placa LNE4471, RENAVAM 739070363 cadastrados no Estado do Rio de Janeiro, conforme Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo, em anexo.

Registra-se que para o aludido veículo cadastrado em São Paulo consta em aberto o IPVA do exercício de 2010, enquanto que para os referidos veículos cadastrados no Estado do Rio de Janeiro, constam em aberto multas.

Em 24/09/12
12/09/12

BR11
M

Acontece que em virtude da ausência de pagamento do referido imposto e da multa supracitada a Massa Falida de S/A não está conseguindo obter o licenciamento dos aludidos veículos, e por consequência utilizá-los em sua atividade continuada, a qual, inclusive foi autorizada por este d. Juízo ao decretar a falência.

Inicialmente é de suma relevância esclarecer que o imposto que está em aberto no veículo de São Paulo, ou seja, o IPVA do exercício de 2010 trata-se de imposto sujeito ao lançamento de ofício, razão pela qual se considera ocorrido seu fato gerador no primeiro dia de cada exercício financeiro, que coincide com o civil. Sua constituição definitiva, entretanto, pode ocorrer até o mês de março de cada ano, a depender da placa do veículo.

No caso concreto o débito de IPVA do aludido veículo que está em aberto junto à Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo teve sua constituição definitiva em março de 2010, data esta anterior à decretação da falência, que se deu em 20.08.2010.

Neste mesmo sentido, verifica-se que as multas existentes no DETRAN/RJ para os veículos cadastrados no Rio de Janeiro são originárias a fatos anteriores ao da decretação da falência, uma vez que ocorreram em 04.01.2007, 18.12.2008, 18.08.2009, 26.10.2009, e 05.03.2010, nos termos dos documentos emitidos pela Secretaria de Estado da Casa Civil (Nada Consta do Veículo).

Desta forma, por terem sido constituídos anteriormente a decretação da falência possuem natureza concursal, uma vez que os créditos concursais são aqueles **que o evento danoso – que deu origem ao ressarcimento do valor fixado por decisão judicial – ocorreu antes da decretação da falência, isto é, antes de 20/08/2010.**

Diferentemente dos credores extraconcursais que são aqueles que não se sujeitam ao concurso falimentar, isto é, são os que têm prioridade no recebimento dos créditos, nos termos do art. 84 da Lei de Falências, uma vez que os mesmos foram constituídos após a decretação da falência da Massa.

6812
M

Por esta razão, os créditos de natureza concursal deverão respeitar a ordem estabelecida pelo art. 83 da Lei nº. 11.101/2005, que ocorrerá após o pagamento dos créditos extraconcursais, nos termos do art. 84¹ da referida Lei.

Entretanto, independentemente, da natureza do crédito, e como ele será liquidado, mister se faz trazer a baila, à impossibilidade da utilização de meios coercitivos para o pagamento do tributo, como está ocorrendo no caso em tela.

Isto porque, o DETRAN/SP e DETRAN/RJ estão condicionando os licenciamentos dos referidos veículos ao pagamento do IPVA, no caso de São Paulo, e das multas, no caso do Rio de Janeiro, mesmo se tratando de créditos concursais que deverão ser devidamente habilitados junto a este d. Juízo Falimentar para recebimento dos mesmos.

Com efeito, a punição de apreensão do veículo, dentre as indicadas pela lei no caso de inadimplemento do licenciamento e registro do veículo automotor, a priori, é um erro, no que se refere à correspondência da infração e da pena.

Isso se afirma por que, as infrações no presente caso possuem rito específico, para sua cobrança, que pese ser o ajuizamento de execução fiscal, respeitando o devido processo legal.

Neste sentido, verifica-se, existir uma lei específica para cobrança coativa dos créditos em tela, não havendo espaço para utilização de meios de coação indireta para a sua cobrança.

¹ Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, os relativos a:

I – remunerações devidas ao administrador judicial e seus auxiliares, e créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência;

II – quantias fornecidas à massa pelos credores;

III – despesas com arrecadação, administração, realização do ativo e distribuição do seu produto, bem como custas do processo de falência;

IV – custas judiciais relativas às ações e execuções em que a massa falida tenha sido vencida;

V – obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67 desta Lei, ou após a decretação da falência, e tributos relativos a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência, respeitada a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei.

6813
M

Destaca-se que as sanções políticas contra devedores de débitos há muito tempo perderam fundamento constitucional, por afrontarem diretamente os princípios do devido processo legal, da razoabilidade e da propriedade², bem como os comandos da Carta Maior, tais quais, os insertos nos arts. 150, IV e V³, que regem a atuação fiscal do Estado.

De fato, essas sanções políticas contra o devedor, são cabalmente extirpadas pelo Supremo Tribunal Federal em matérias, inclusive, já sumuladas⁴.

Nesta baila, importante se faz, registrar o voto do Ministro Relator Maurício Corrêa na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN 1.654-7 AP), in verbis:

Inaceitável, como visto, que o simples débito tributário implique apreensão do bem, em clara atuação coercitiva para obrigar o proprietário do veículo a saldar o débito. O ordenamento positivo disciplina as formas em que se procede à execução fiscal, não prevendo, para isso, a possibilidade de retenção forçada do bem. Correta a lei, portanto, ao obstar a ação estatal que claramente seria abusiva, ilimitando a sanção ao não licenciamento, tema afeto à regularidade do veículo para fins de circulação e regulado por lei federal.

Assim sendo, essas apreensões, procedidas em seara administrativa, sem o regular devido processo legal garantido a todo indivíduo e seus bens, é inconstitucional.

² Em particular à propriedade, da CF se extrai mandamento feliz a dirimir questão: "Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes: (...) XXII - é garantido o direito de propriedade; (...) LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal";

³ A respectiva redação é a seguinte: "Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (...) IV - utilizar tributo com efeito de confisco; V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;";

⁴ Súmula 70 - é inadmissível a interdição de estabelecimento como meio coercitivo para cobrança de tributo.

Súmula 323 - é inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos.

Súmula 547 - não é lícito à autoridade proibir que o contribuinte em débito Adquira estampilhas, despache mercadorias nas alfândegas e exerça Suas atividades profissionais.

8814
M

Não é demais ressaltar que tal medida constritiva fere, legalmente, o princípio constitucional do não confisco, uma vez que condiciona um direito (direito à livre circulação) à quitação de um débito, ou seja, possibilitando a apreensão da propriedade caso o débito não seja quitado.

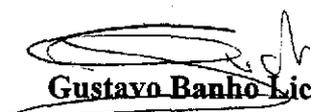
Mister se faz, observar que a sanção para o contribuinte deveria consistir apenas na impossibilidade da Administração Pública expedir a Certidão Negativa de Débitos e a inscrição em dívida ativa do montante devido, com a posterior execução fiscal por título executivo extrajudicial, ficando claro que qualquer forma diferente dessa implicaria em arbítrio estatal, violando os preceitos constitucionais.

Por esta razão, no caso concreto, não existe nenhum impedimento legal para a feitura dos licenciamentos dos veículos supracitados, a não ser uma mera tentativa de sanção política Estatal, o que, conforme explanado, não é permitido em nosso ordenamento jurídico.

Por todo exposto, requer que este MM. Juízo determine a expedição de Ofícios aos DETRAN/SP e DETRAN/RJ informando que possível tributo e multas em aberto não podem ser óbice para regularização dos referidos veículos, ou seja, os licenciamentos, uma vez que os seus pagamentos ocorrerão junto a este MM. Juízo Falimentar por meio do Quadro Geral de Credores.

Termos em que.

P. Deferimento.


Gustavo Banho Licks

CRC-RJ 087.155/0-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL: 1155784146348 Nº: 8587469772

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: I COD. RENAVAM: 739069870 N. TRC: ***** EXERCÍCIO: 2009

VARIANTE: VITACAO AEREA RIO GRAN
 DENSE

9277 0000 LNE4469

PLACA: 0000 LNE4469

ENDEREÇO: SAO PAULO

MARCA/MODELO: VW/SABEIRO 1.8 ANO/MOD: 2000-2004

CAP/PPD/CIL: 000,70T/160000 CATEGORIA: PARTISO COB. REDOM/VINTEZ: BRANEA

COTA UNICA: VENC. COTA UNICA: 12 VENC. COTA:

FAIXA LPVA: 2034190 PARCELAMENTO/COTAS: DEP. MUN. 102

PREMIO TARIFARIO (R\$): DPVAT PAGO COE (R\$): PREMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES:

BEM RESERVA

SAO PAULO DATA: 09/12/2009

BENTON

LUNTER

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
 AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
 TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº: 8587469772 BILHETE DE SEGURO DPVAT

VARIANTE: VITACAO AEREA RIO GRAN
 DENSE

9277 0000 LNE4469

BILHETE DE SEGURO DPVAT

SP Nº: 8587469772 EXERCÍCIO: 2009 DATA EMISSÃO: 09/12/2009

VARIANTE: VITACAO AEREA RIO GRAN

9277 0000 LNE4469

COD. RENAVAM: 739069870 MARCA/MODELO: VW/SABEIRO 1.8

CAP. CIL. CATEG. COB. REDOM/VINTEZ: 0000 160000 PARTISO BRANEA

PREMIO TARIFARIO (R\$): COE (R\$): PREMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:

Seguradora Líder dos Consórcios
 do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

BR15
 NY

6816
M

Portal do Governo - Cidades SP

Home Institucional Produtos e Serviços Legislação Prestação de Contas Municípios e Parcerias Notícias Download Fale Conosco

Atenção Proprietários

Consulta

Telemensagem

Restituição

Veículos Transferidos Outra UF

Saiba Mais Sobre

Vencimentos

RENAINF

Bancos

Download

Legislação

IPVA

Licenciamento Eletrônico

Proprietário	VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
Placa	LNE-4489
Município	100-4 - São Paulo
Renavam	739069670
Marca/Modelo	VW/SAVEIRO 1.6
Código do Ipva	2034190
Ano de Fabricação	2000
Combustível	GASOLINA
Espécie	CARGA
Tipo	CAMINHONETE
Procedência	NACIONAL
Categoria	PARTICULAR
Liberado para Licenciamento	2011
Veículo já licenciado em 2012	NÃO

ATENÇÃO

Caso você tenha débitos de IPVA até 2005, verifique se os débitos já foram inscritos na dívida ativa, acessando o endereço eletrônico www.dividativa.sp.gov.br e, na opção Consulta, digite o número do RENAVAM do veículo ou o número de seu CPF (ou CNPJ). Caso você tenha débito já inscrito, a **COMPLETA REGULARIZAÇÃO** da situação requer o pagamento integral por meio de guia gerada **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico acima mencionado.

Confirmado que seu débito de IPVA foi inscrito na dívida ativa, você **NÃO** deverá utilizar guia emitida neste endereço, pois, se vier a utilizá-la, a pendência não será regularizada, inclusive mantendo-o no CADIN Estadual, caso seu nome já tenha sido incluído no referido Cadastro.

Ano 2010	Valor 485,07
Total	485,07

Veículo não licenciado em 2011 - Pague o IPVA e o DPVAT relativos a 2012 no sistema bancário com o número do RENAVAM do veículo ou por meio de guia emitida no endereço eletrônico, na opção Cálculo e Geração de Guia - IPVA e DPVAT 2012

Nada Consta

Tipo Licenciamento	Valor 62,70
Total	62,70

Nada Consta

Nada Consta

Para Geral	647,77
------------	--------

Esta mensagem tem caráter informativo. Não é válida para fins legais.

- Para quitar, pela rede bancária (sem utilização de guia), todos os débitos necessários para obtenção do serviço de Licenciamento, recebendo o documento (CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) no endereço constante no cadastro de veículo no DETRAN, haverá um acréscimo referente à despesa de postagem.
- Caso o veículo tenha débitos inscritos na dívida ativa, não será possível efetuar nenhum serviço de Transferência e/ou Licenciamento sem a quitação desses débitos.
- Para pagar apenas o IPVA ou somente o DPVAT, poderá ser gerada guia de recolhimento clicando sobre o ano.
- No caso de veículo zero quilômetro ou usado que ainda não esteja cadastrado, poderá ser gerada guia por meio do site [www.fazenda.sp.gov.br](#), em Consulta, Outras Opções.
- PPD HOMOLOGADO: O valor apresentado não considera pagamentos efetuados no PPD do IPVA. Para licenciar o veículo o contribuinte deverá dirigir-se ao banco ou utilizar o Internetbanking e realizar o pagamento do serviço de licenciamento no sistema ON-LINE, sendo que o valor do IPVA correspondente a esse exercício não será exigido.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RJ Nº 9098544318
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 1 RENOV. 738544591 ANO FRC ***** EXERCÍCIO 2011

NOME VEICULO: VARIÔ S/A VIACAO AEREA RIO GRANDESE
**** REG. CONTRAN Nº 310/09 ****

CRF/DPV 92.772.821/0107-12 PLACA LNE2197

PLACANTE RJ 9BWC15XXYP105563

TIPO DE VEICULO: VEICULO AUTOMOBILIZADO APLIC. GASOLINA

MARCA/MODELO: VW/GOL SPECIAL ANO FAB. 2000 ANO MOD. 2000

CAP./POT. 5 PAS/ 55/1000 CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE BRANCA

1. PAGO 1. VENC. 1. *****
2. *****
3. *****

RENTA/PAGO (R\$) 100,38 PREMIO TOTAL (R\$) 101,16 DATA DE PAGAMENTO

10003567861/*****

2ETOS/*****/CONS BIN 17311

SEGURO GERENCIADO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RJ Nº 9098544318 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2011

CRF/DPV 92.772.821/0107-12 PLACA LNE2197

BILHETE DE SEGURO DPVAT

RJ Nº 9098544318 EXERCÍCIO 2011 DATA EMISSÃO 17/03/2011

VIA 1 RENOV. 738544591 ANO FRC ***** EXERCÍCIO 2011

MARCA/MODELO: VW/GOL SPECIAL

CRF/DPV 92.772.821/0107-12 PLACA LNE2197

PRÊMIO TARIFARIO

TR (R\$) 43.48	DETRAN (R\$) 4.82	CUSTO DO SEGURO (R\$) 48.32
----------------	-------------------	-----------------------------

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4.15	IOF (R\$) 0.38	TOTAL PAGO PELA POLÍCIA (R\$) 101.16
-----------------------------	----------------	--------------------------------------

DATA DE QUITAÇÃO 15/02/2011

Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

DEF 2010



DETRAN

MULTA ANTERIOR PAGADA

111
000

GRM

Secretaria de Estado da Casa Civil

NADA CONSTA DO VEÍCULO (RENAVAM)

AS INFORMAÇÕES SÃO VÁLIDAS ATÉ O MOMENTO DA CONSULTA
(Só é válido como documento mediante a apresentação da GRM emitida pelo Bradesco)

Data: 24/8/2012	Hora: 11:20:43
Renavam: 738564591	Placa do Veículo: LNE2197

Descrição das multas:

Auto de Infração: B39864918	Data para pagamento com desconto: 28/12/2009	
Enquadramento da Infração: 181 INC XVIII	Data da Infração: 18/08/2009	Hora: 09:35
Descrição: PENALIDADE / ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMEN	Placa Relacionada: LNE2197	
Local da Infração: AV 20 JANEIRO AIRJ TPS 1 - RIO DE JANEIRO	Valor em R\$: 85,13	
Status: NÃO PAGO	Orgão Emissor: P.M RIO DE JANEIRO	Agente Emissor: SMTR-MULTA MUNICIPIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RJ Nº 9535206678
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	732067990	*****	2011

NOME
VARIB S/A VIACAO AEREA RIO
GRANDENSE
*** RES. CONTRAN No 310/09 ***

CPF / CNPJ	PLACA
92.772.821/0107-12	LNE4458

PLACA ANT. AUF	CHASSI
LNE4458/RJ	9BWEB15X7YP515663

ESPECÍFICO	COMBUSTÍVEL
CAR/CAMINHON/*****	GASOLINA

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
VW/SAVEIRO 1.6	2000	2000

CAP. / POT. / OIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
0.70 TON / 94 / 14	PARTIC	BRANCA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
1 P	*****	1* *****
2	*****	2* *****
3	*****	3* *****

PREMIO TARIFARIO (R\$)	ICF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
R\$101.13	R\$0.40	R\$101.53 *****	

LACOS 3187302 / *****
ZEIXOS / ***** / CONS BON 71211

***** 415 / 212457/11 J.ESP/B.H

DETRAN RJ	DATA
004	07122011

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RJ Nº 9535206678 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO
2011

CPF / CNPJ	PLACA
92.772.821/0107-12	LNE4458

BILHETE DE SEGURO DPVAT

RJ Nº	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
9535206678	2011	07122011

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	92.772.821/0107-12	LNE4458

RENAVAM	MARCA / MODELO
732067990	VW/SAVEIRO 1.6

ANO FAB.	CH. FAB.	NO CHASSI
2000	10	9BWEB15X7YP515663

PREMIO TARIFARIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
45.51	3.08	50.56

CUSTO DO BILHETE (R\$)	ICF (R\$)	TOTAL A SER PAGADO SEGURO (R\$)
4.13	0.40	109.68

PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	03/03/2011

**Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT S/A**
CNPJ: 09.248.608/0001-04

DENATRAN

CONTRAN

0714
M

MAY/2011



DETRAN

MULTAS ANTERIORES
A PAGAR !!!

6820
M

Secretaria de Estado da Casa Civil

NADA CONSTA DO VEÍCULO (RENAVAM)

AS INFORMAÇÕES SÃO VÁLIDAS ATÉ O MOMENTO DA CONSULTA
(Só é válido como documento mediante a apresentação da GRM emitida pelo Bradesco)

Data: 24/8/2012	Hora: 11:25:54
Renavam: 739067990	Placa do Veículo: LNE4458

Descrição das multas:

Auto de Infração: B41612599	Data para pagamento com desconto: 19/07/2010	
Enquadramento da Infração: 208	Data da Infração: 05/03/2010 - ANTES FALÊNCIA	Hora: 12:15
Descrição: PENALIDADE / AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZACA	Placa Relacionada: LNE4458	
Local da Infração: Estr das Canarias prox. n 318- sent. Ilha - RIO DE JANEIRO	Valor em R\$: 191,54	
Status: NÃO PAGO	Orgão Emissor: P.M RIO DE JANEIRO	Agente Emissor: SMTR-MULTA MUNICIPIO

Auto de Infração: B34153392	Data para pagamento com desconto: 16/04/2007	
Enquadramento da Infração: 218 INCI	Data da Infração: 04/01/2007 ANTES FALÊNCIA	Hora: 14:32
Descrição: PENALIDADE / TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID	Placa Relacionada: LNE4458	
Local da Infração: Av. 20 de Janeiro - Prox.PostoBR - Fx1 - RIO DE JANEIRO	Valor em R\$: 85,13	
Status: NÃO PAGO	Orgão Emissor: P.M RIO DE JANEIRO	Agente Emissor: SMTR-MULTA MUNICIPIO

G 2011 990 460 651

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETBAN - RJ Nº 8656698930
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 COTA UNICA 2010 EXERCÍCIO

VARIG S.A. / VIACAO AEREA
RIO-GRANDENSE

92.772-821/0107-12

PLACA: LIX3011

COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: M. BENZ/L 1118

ANO/FAB: 1989 ANO/MOD: 1989

PAP/PCC/DCL: 11.00 TON/E18/ CATEGORIA: PARTIC COR PRB DOMINANTE: BRANCA

COTA UNICA: 1º XXXXXX

PAGO

PREMIO TARIFARIO (R\$): *** CUITADO ***

PREMIO COTAS (R\$): *** CUITADO ***

DATA DE PAGAMENTO: 20082010

PLACA: RIO DE JANEIRO

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RJ Nº 8656698930 BILHETE DE SEGURO DPVAT

VARIG S.A. / VIACAO AEREA
RIO-GRANDENSE

92.772-821/0107-12

BILHETE DE SEGURO DPVAT

RJ Nº 8656698930 EXERCÍCIO: 2010 DATA EMISSÃO: 20082010

VARIG S.A. / VIACAO AEREA
RIO-GRANDENSE

92.772-821/0107-12

PLACA: LIX3011

MARCA/MODELO: M. BENZ/L 1118

ANO/FAB: 1989 CATEGORIA: 10 CHASSI: 9BMS44024KBB50853

PREMIO TARIFARIO (R\$): *** CUITADO ***

PREMIO TOTAL (R\$): *** CUITADO ***

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

Handwritten signature or mark.

6822
M

Auto de Infração: B38004135	Data para pagamento com desconto: 27/04/2009	
Enquadramento da Infração: 185 INC II	Data da Infração: 18/12/2008	Hora: 09:16
Descrição: PENALIDADE / DEIXAR DE CONSERVAR NAS FAIXAS DA DIREITA O VEICUL		Placa Relacionada: LHX3011
Local da Infração: BRASIL AV KM 08;PCD RAMOS - RIO DE JANEIRO		Valor em R\$: 85,13
Status: NÃO PAGO	Orgão Emissor: P.M RIO DE JANEIRO	Agente Emissor: SMTR- MULTA MUNICIPIO

Auto de Infração: B38003083	Data para pagamento com desconto: 27/04/2009	
Enquadramento da Infração: 185 INC I	Data da Infração: 18/12/2008	Hora: 09:15
Descrição: PENALIDADE / DEIXAR DE CONSERVAR O VEICULO NA FAIXA A ELE DESTI		Placa Relacionada: LHX3011
Local da Infração: BRASIL AV KM 08;PISTA CENTRAL DE DESCID - RIO DE JANEIRO		Valor em R\$: 85,13
Status: NÃO PAGO	Orgão Emissor: P.M RIO DE JANEIRO	Agente Emissor: SMTR- MULTA MUNICIPIO

G 2011 990 460 678

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RJ Nº B418524098
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA CDB. RENAVAM. BATERIA. EXERCÍCIO
1 739076363 2011

VARIANTE S/A VIACAO AEREA RIO
GRANDENSE
*** RES. CONTRAN No 310/09 ***

72.772.BEL/0107-12 LNE4471
PLACA ANT. SÍMBOLO VEÍCULO
LNE4471 72772 BEL/0107-12

PAS/CAMIONETAS 1500 GASOLINA
MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
VW/KOMBI 2000 2000

VW/KOMBI
C/P. POT. CIL. CATEGORIA CICH. PREC. ANTE
7 PAS/ 61/1584 PARTIC BRANCA

COR. UNICA VENC. COTA UNICA VENC. COTAS
P PABO *****
V FAMILIAR PARCELAMENTO / COTAS *****
A 203300-2 *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
*** QUITADO ***

LA0020741103 / CONSORCIO *****
2EIXOS / ***** / CONS. BIN 14510

ORVAM COELHO DUARTE
Diretor de Registro de Veículos
Rio de Janeiro - RJ
Local: Mat - 247007276-9 DATA
RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ - 004 14052010

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RJ Nº B418524098 BILHETE DE SEGURO DPVAT
NOME E ENDEREÇO

VARIANTE S/A VIACAO AEREA RIO
GRANDENSE
*** RES. CONTRAN No 310/09 ***

72.772.BEL/0107-12 LNE4471

BILHETE DE SEGURO DPVAT
RJ Nº B418524098 PERÍODO DATA DE INÍCIO
2010 14052010

VARIANTE S/A VIACAO AEREA RIO
GRANDENSE
*** RES. CONTRAN No 310/09 ***

72.772.BEL/0107-12 LNE4471

COD. RENAVAM MARCA/MODELO
739076363 VW/KOMBI
ANO FAB. CAT. TAR. CHASSI
2000 1 SEWDEL17X1YPA2829

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$)
*** QUITADO ***

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT S/A
CNPJ: 09.248.608/0001-04

GR23
M



DETRAN

6824
M

Secretaria de Estado da Casa Civil

NADA CONSTA DO VEÍCULO (RENAVAM)

AS INFORMAÇÕES SÃO VÁLIDAS ATÉ O MOMENTO DA CONSULTA
(Só é válido como documento mediante a apresentação da GRM emitida pelo Bradesco)

Data: 31/8/2012

Hora: 11:22:30

Renavam: 739070363

Placa do Veículo: LNE4471

crição das multas:

Auto de Infração: B40362904	Data para pagamento com desconto: 01/03/2010	
Enquadramento da Infração: 207	Data da Infração: 26/10/2009	Hora: 15:26
Descrição: PENALIDADE / EXECUTAR OPERACAO DE CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL	Placa Relacionada: LNE4471	
Local da Infração: ALMIRANTE BARROSO AV X RIO BRANCO AV - RIO DE JANEIRO	Valor em R\$: 127,69	
Status: NÃO PAGO	Orgão Emissor: P.M RIO DE JANEIRO	Agente Emissor: SMTR-MULTA MUNICIPIO

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribuna ~~PODER~~JUDICIÁRIO

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

2825
M

Ofício: 1871/2012/OF

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Diretor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determinar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que proceda à vistoria do veículo Saveiro, Placa LNE 4469, Renavam 739069870, em nome da falida S/A (Viação Aérea Rio-Grandense), uma vez que os débitos pendentes têm natureza concursal e somente podem ser quitados no momento processual devido. Ademais, solicito que seja informado a este Juízo, o valor dos débitos existentes, para sua inclusão no Quadro Geral de Credores da massa falida.

Atenciosamente,

Marcia Cunha Silva Araújo de Carvalho
Juíza de Direito em Exercício

Retirei
Hábil a Jov
25/10/12

Ao SR. DIRETOR-GERAL DO DETRAN - SP

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribuna**PODER JUDICIÁRIO**
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

CRJ
m

Ofício: 1872/2012/OF

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porté - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Diretor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determinar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que proceda à vistoria dos veículos Gol Special - Placa LNE 2197 - Renavam 738564591; Saveiro - Placa LNE 4458 - Renavam 739067990; Caminhão - Placa LHX 3011 - Renavam 315301830 e Caminhoneta - Placa LNE 4471 - Renavam 739070363, em nome da falida S/A (Viação Aérea Rio-Grandense), uma vez que os débitos pendentes têm natureza concursal e somente podem ser quitados no momento processual devido. Ademais, solicito que seja informado a este Juízo, o valor dos débitos existentes, para sua inclusão no Quadro Geral de Credores da massa falida.

Atenciosamente,

Marcia Cunha Silva Araújo de Carvalho
Juíza de Direito em Exercício

*Retirado
Cláudia
25/10/12*

Ao SR. DIRETOR-GERAL DO DETRAN - RJ

6827
M

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial
da Comarca da Capital do Rio de Janeiro**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

*Venda Mista de Todos
os bens do 1º e 6º
Efe. F. 15/10/2012
Mauricio*

*Providência Jdoso
J. a. Express. e carta de
arrematação e p. a. a. a.
ao juízo de 1ª Vara de Fazenda
Pública de Pernambuco para
seu providência e cancelamento
em nenhuma hipótese ao 12º*

LELA MENAGED e ZACHARY EVAN MAZUR, venh, pot
sua advogada *in fine* assinadas, nos autos do presente processo da Falência de
S.A (VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS
S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A., em que figuram como
Arrematantes do andar comercial situado na cidade de Recife – PE, na Avenida
Guararapes, 120 – 9º pavimento, expor para ao final requerer o que se segue:

Para emissão da Carta de Arrematação, os arrematantes já pagaram a guia de ITBI (em anexo), e já pagaram as custas da Arrematação, e da Carta de Arrematação, conforme informado na petição juntada nas folhas 6.725/6.735.

A venda do imóvel foi realizada livre e desembaraçada de ônus, de débitos tributários e condominiais, sendo certo que tais dívidas constituem créditos inscritos contra os falidos, a serem suportados pelo produto da arrematação.

No caso deste imóvel, pendem **débitos de IPTU** desde 2008, que devem ser suportados pelo produto da arrematação, conforme apregoado e como dispõe o Código Tributário Nacional, em seu artigo 130, parágrafo único. Os débitos de IPTU até a presente data perfazem R\$1.609,65 (um mil seiscentos nove reais e sessenta cinco centavos), conforme Certidão da Prefeitura do Recife em anexo.

Também pendem débitos de condomínio, conforme declaração do Sr. Sindico do prédio, relatados em anexo, que devem ser suportados pelo produto da arrematação.

DO CANCELAMENTO DO GRAVAME

Conforme a certidão de *ônus reais* em anexo, no AV-2-819, consta gravame da Primeira Vara de Executivo Fiscal Estadual do Recife, referente ao processo 001.2002.020838-4.

1

6828
m

Conforme o Auto de Arrematação, este Juízo da falência tem competência universal, tanto para decidir sobre a ordem de pagamentos dos créditos do falido, quanto para determinar a baixa nos gravames que pendem sobre os bens levados a leilão, já que todos os credores estão sujeitos a este Juízo, na forma dos arts. 76 e 115 da Lei de Falências.

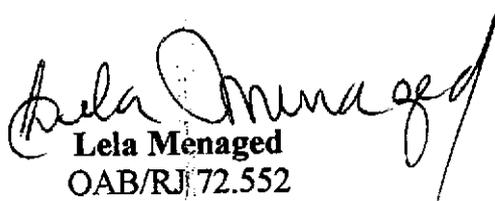
Por todo o exposto, é a presente para reiterar os pedidos "b" e "c" das folhas 6.725/6.735:

"b)" Para que seja quitados todos os débitos de IPTU e Condomínio pendentes sobre o imóvel, na forma de direito entendido por este Juízo;

"c)" Que seja expedido **OFÍCIO ao PRIMEIRO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DO RECIFE** para que efetue a baixa da penhora extraída dos autos do processo 001.2002.020838-4 da PRIMEIRA VARA DE EXECUTIVO FISCAL ESTADUAL DO CAPITAL, e inscrita no AV-2 da matrícula n. 819, referente ao imóvel arrematado, em razão do Juízo Universal que este exerce;

Solicita também a fitada da Guia do
Nestes termos, pede e espera deferimento. *ITBI pago*

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 2012.


Lela Menaged
OAB/RJ 72.552

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
 PAGAMENTOS COM CODIGO DE BARRAS

3559.PREF MUN RECIFE-COD

DADOS DA CONTA DE DEBITO:
 AGENCIA: 4083 CONTA: 00024838
 NOME: ZACHARY EVAN MAZUR

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
 REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
 81000000284.836035692016
 210191011150.656345120055
 VALOR PAGO: 2.883,60

PAGAMENTO EFETUADO EM 25.09.2012
 VIA AGENCIA, CTRL 000229315691332

AUTENTICACAO
 F134A30ED78552F247610F0308B7CC800
 53EEC2F5

0138 911049221 250912 2.883,60C PM DIN

* * * * *

6829
 Cey

 PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO MUNICIPAL		19/09/12	11
ATENÇÃO PARA A DATA DO VENCIMENTO		19/10/12	1.30652.9
CONTRIBUENTE LELA MENAGED CIC / CGC : 028.427.267-15 AV GUARARAPES 00120 SL 0904 SANTO ANTONIO			
QUANTIDADE *****		01/01	1565634512.00.5
DE TOT ATE 19/10/12		VALOR	RS 2883,60
1- *****		VALOR	RS *****
2- *****		VALOR	RS *****
3- *****		VALOR	RS *****
2- TOTAL A PAGAR			
VAL.F		2880.00	T.S.D. 3,60

PROC ITBI: 15.656345.12
 610000000294 836035692016 210191011150 656345120055

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribuna ~~PODER~~JUDICIÁRIO

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

6830
M

CARTA DE DE ARREMATAÇÃO

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Soc. ed. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: LELA MENAGED, OAB/RJ nº 72.552 e CPF nº 028.427.267-15, residente à rua Eduardo Guinle nº 28 / aptº 506, Botafogo, RJ e ZACHARY EVAN MAZUR, Identidade RNE nº V385948-1 - DPF e CPF nº 058.033.537-28, residente à rua Paim Pamplona nº 201, Sampaio, RJ.

A MM. JUÍZA DE DIREITO, Dra. Marcia Cunha Silva Araújo de Carvalho - Juíza de Direito em Exercício, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo processa-se a ação acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos presentes autos falimentares, em que aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (28/06/2012), no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado e avaliado:

Avenida Guararapes nº 120 - 9º pavimento - Recife - PE

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2012. Eu, _____ Márcio Rodrigues Soares
- Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, a digitei e a subscrevo.

Marcia Cunha Silva Araújo de Carvalho
Juíza de Direito em Exercício

*Recibí original neste
data - 25/10/12.
João V*

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribuna

PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

6831
m

Ofício: 1873/2012/OF

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2012.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a) Juiz(a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Excelência as providências necessárias para que providencie o cancelamento da penhora (processo nº 001.2002.020838-4) do imóvel situado à Avenida dos Guararapes nº 120 / 9º pavimento - Recife - PE, matrícula 819 (AV-2-819), junto ao 1º Registro Geral de Imóveis de Recife-PE, em razão do referido imóvel ter sido arrematado em leilão realizado em 28/06/2012.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcia Cunha Silva Araújo de Carvalho
Juíza de Direito em Exercício

*Recusi original neste
data
25/10/12.
Juiz*

Ao MM. JUÍZO DA 1ª VARA DE EXECUTIVO FISCAL DE RECIFE - PE

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6832
m

AUTO DE ARREMATAÇÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencentes às Massas Falidas, constituídos de: EQUIPAMENTOS PARA RESGATE DE AERONAVES "RECOVERY KIT", localizados na Estrada das Canárias, s/nº - Prédio 08 - Área Industrial TAP ME - Ilha do Governador/RJ. - Lote 01: COMPRESSORES: 01 Compressor Diesel, XA 120, fabricante: Atlas Copco, no estado; 01 Compressor Hidrovane - Modelo 66CWD, fabricante: Hidrovane, no estado; 01 Carro de nitrogênio, fabricante: Cryocart, no estado; GERADOR: 01 Gerador Diesel - Tipo: M790 - KW: 12.4B, no estado; 01 Gerador Montgomer - Modelo GM 62500, fabricante: Montgomeri, no estado; CINTAS: 01 Cinta - B-767/747 30HME65B0002, fabricante: Boeing, bom estado; 01 Cinta B-737, fabricante: Boeing, no estado; HIDRAULIC JACKS: 01 Jack Hidráulico Modelo 5923 - Capacidade 45t, fabricante: Malabar, bom estado; 01 Macaco Hidráulico - Modelo 60L 4.5 - Capacidade 60 t., fabricante: Malabar, bom estado; 01 Macaco Hidráulico - Modelo 60L 4.5 - Capacidade 60t., fabricante: Malabar, bom estado; 02 Hidraulic Jacks 80t, com bomba hidráulico e reservatório externo, fabricante: Malabar, no estado; 02 Hidraulic Jack 50t, Modelo 650, no estado; CARRO PARA APOIO NARIZ / TRANSPORTE A/C: 01 Carro de apoio e transporte a/c pelo trem pouso do nariz, fabricante: Varig, bom estado; ELEVADOR PNEUMÁTICO: 05 Elevadores Pneumáticos - Tipo G - Serial 620, fabricante: RFD, no estado; 02 Elevadores Pneumáticos - Tipo H - Serial 122, fabricante: RFD, no estado; 04 Elevadores Pneumáticos, fabricante: RFD, no estado; 02 Distribuidores pneumáticos 17 saídas, fabricante: RFD, bom estado; 04 Distribuidores pneumáticos 13 saídas, fabricante: RFD, bom estado; 09 Distribuidores pneumáticos 10 saídas, fabricante: RFD, bom estado; 09 Rolos de mangueira com 30 mt, no estado; 325 Adaptadores, niple 3/4, bom estado; 24 Mangueiras de by-pass do air bags, bom estado; MISCELÂNEAS: 06 Pranchas Pallet, no estado; 09 Peças maçarandubas 80 kg cada (dormentes), no estado; 01 Caixa com ferramentas; 5 Ponteiros, 3 Enroladores de cabo de aço, 2 Pés de Cabra, 4 Pás, 1 Cavadeira Articulada, 4 Picaretas, 2 Serras, Traçador Grande, 1 Colher de

Pedreiro, 1 Machado, 5 Cavadeiras, 1 Chave de Grife Grande, 7 Talhas e 1 Marreta Grande, bom estado; 01 Cabo de aço 7/8 X 6 mt, 02 Laços de aço 7/8 X 1.5mt, 02 Laços de aço 7/8 X 3 mt., bom estado; 02 Cabos de aço 7/8 X 3 mt, 02 Laços cabo aço 7/8 X 3mt, 01 Cabo de aço 7/8 X 10 mt., bom estado; 04 Cabos de aço 7/8 X 3.00 mt., bom estado; 06 Manilhas 1.3, 04 Manilhas 1 1/2., bom estado; 01 Bomba Darka 220v, 04 Manilhas 2.¼, no estado; 03 Manilhas 1", 12 Ganchos, bom estado; 20 Cabos de aço 3/8 + - 20mt., bom estado; 04 Guinchos de alavanca "Tiffor", bom estado; 02 Conjuntos de ponteiros de aço, no estado; 03 mt 1 Cabo de aço 7/8, 25 Grampos 7/8, 04 Manilhas 3/8, 05 manilhas 1/2, 05 Manilhas 5/8, 05 Manilhas 3/4, 06 Manilhas 7/8, 05 Manilhas 1", 04 Manilhas 1.1/8, 115 Argolas, bom estado; 176 Manilhas diversas, bom estado; 37 Esticadores, bom estado; 36 Argolas, bom estado; 280 Manilhas diversas, bom estado; 01 Guincho de alavanca; 01 Cabo de aço 3/8" 20mt, 01 Cinta circular 10mt., bom estado; 05 Redes de palletes, no estado; Cintas e cordas diversas, no estado; Conjunto de castanhas de macaco, B747; F71139; F8000-7; A7001-9; ZZ0012-9; DZZ7053-1, fabricante: Varig, no estado; 06 Cabos de aço c/laço 1mt, 05 Cabos de aço 1" 1/2 10mt, 02 Cabos de aço 3/8" 10mt, 11 Cabos diversos, bom estado. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens móveis, para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não sejam retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros de que o maior lance alcançado fora de **RS 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito, é lavrado o presente auto, Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Marcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: _____

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____

6833
my

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: Tom Hall Cook

ARREMATANTE: X returned as per:

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6834
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 1) Veículo Placa BMI 7081, marca Volkswagen, Parati GLS 1.8, ano modelo 1993, cor verde, Chassi 9BWZZZ30ZPP226434, RENAVAL 61016730-8, em estado de conservação ruim; Local de emplacamento: Manaus/AM., e encontrado na JL Oliva Pinto Logística, situada na Rua Zebu, nº 01 - Lote D - Colônia Oliveira Machado - Manaus/AM. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$

Handwritten marks and signatures on the right margin.

6838

M

1.100,00 (mil e cem reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, [assinatura], Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: [assinatura]

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [assinatura]

ADMIN. JUDICIAL: [assinatura]

GESTOR JUDICIAL: [assinatura]

ARREMATANTE: [assinatura]

LEILOEIRO: [assinatura]

LEILOEIRO: [assinatura]

LEILOEIRO: [assinatura]

LEILOEIRO: [assinatura]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6836

M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 02) Veículo Placa DBY 6225, marca Renault, modelo Clio RT 1.6, ano modelo 2000, cor verde, Chassi 93YBB0025YJ123124, RENAVAL 73500513-3, em bom estado geral; Local de emplacamento: Manaus/AM., e encontrado na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 620 - Edifício Cidade de Manaus - Centro - Manaus/AM. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$

A

C
J
A

A

←

6837

M

1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, W, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: [Signature]

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: Jane Godes Costa

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: Rodrig Xofetta

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6838
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 03) Veículo Placa JWT 0658, marca Volkswagen, modelo Kombi STD, ano modelo 2000, cor branca, Chassi 9BWGB17X1YP016234, RENAVAL 74144563-8, em péssimo estado de conservação; Local de emplacamento: Manaus/AM., e encontrado na JL Oliva Pinto Logística, situada na Rua Zebu, nº 01 - Lote D - Colônia Oliveira Machado - Manaus/AM. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 900,00 (novecentos reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M-859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 900,00

A
P
A
A

6839
M

(novecentos reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: _____
[Handwritten signature]

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____
[Handwritten signature]

ADMIN. JUDICIAL: _____
[Handwritten signature]

GESTOR JUDICIAL: _____
[Handwritten signature]

ARREMATANTE: _____
[Handwritten signature]

LEILOEIRO: _____
[Handwritten signature]

LEILOEIRO: _____
[Handwritten signature]

LEILOEIRO: _____
[Handwritten signature]

LEILOEIRO: _____
[Handwritten signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

8840
M

AUTO DE ARREMATAÇÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 04) Veículo Placa BMA 5983, marca Volkswagen, modelo Gol GL 1.8, ano modelo 1993, cor vermelha, Chassi 9BWZZZ30ZPT052578, RENAVAL 60.936049-3, em estado de conservação ruim; Local de emplacamento: Foz do Iguaçu/PR. Dos parqueados em Porto Alegre/RS., encontrados na Rua Dona Teodora, nº 1.750 - Bairro São João - Porto Alegre/RS. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 1.275,00 (mil, duzentos e setenta e cinco reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$

A

2

↓

~

6841
M

1.275,00 (mil, duzentos e setenta e cinco reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: A. A.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: J. M. N. de C.

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: Rodrigo V. A.

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6842
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 05) Veículo Placa BMH 4515, marca Volkswagen, modelo Parati GLS, ano modelo 1993, cor azul, Chassi 9BWZZZ30ZPP205087, RENAVAM 60791751-2, em bom estado geral; Local de emplacamento: Porto Alegre/RS. Dos parqueados em Porto Alegre/RS., e encontrado na JL Oliva Pinto Logística, situada na Rua Zebu, nº 01 - Lote D - Colônia Oliveira Machado - Manaus/AM. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de

A

P
M

0843
M

Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Marcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: Amy

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: [Signature]

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6844
M

AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. **MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO**, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. **MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, Dr. **JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, **SILAS BARBOSA PEREIRA**, **RODRIGO LOPES PORTELLA**, e **JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), **RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A** e **NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 06) Veículo Placa CNC 4830, marca Mercedes-Benz, modelo caminhão fechado L 1513, ano modelo 1985, cor azul, Chassi 34500512669081, RENAVAL 354535200, em estado de conservação ruim; Local de emplacamento: São Paulo/SP. (Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ., encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **RS33.000,00 (trinta e três mil reais)** oferecido por Sr. Enderson Freitas, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 99413S150 expedida pelo MTPS/RJ, inscrito no CPF sob o nº 023.698.317-23, casado pelo regime da comunhão de bens com Marcia Nobrega da Silva Freitas, CPF 028.041.187-11, residentes e domiciliados na Rua Aripibuí nº 81, Inhaúma, nesta cidade, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do cheque nº 000676 do Bco. Bradesco, Ag. 2804, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC. tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a

A

P

A

aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Marcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

0845
M

MM. DR. JUIZ: [Signature]

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: [Signature]

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6846
M

AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 07 Veículo Placa LHR 5752, marca Mercedes-Benz, modelo caminhão fechado L 1118, ano modelo 1988, cor branca, Chassi 9BM344024JB820684, RENAVAL 314131868, em bom estado geral; Local de emplacamento: Rio de Janeiro/RJ., encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 – Ilha do Governador – Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. - Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **RS32.000,00 (trinta e dois mil reais)** oferecido por Sr. Enderson Freitas, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade .nº 99413S150 expedida pelo MTPS/RJ, inscrito no CPF sob o nº 023.698.317-23, casado pelo regime da comunhão de bens com Marcia Nobrega da Silva Freitas, CPF 028.041.187-11, residentes e domiciliados na Rua Aripibuí nº 81, Inhaúma, nesta cidade, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do cheque nº 000676 do Bco. Bradesco, Ag. 2804, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito

Handwritten marks and signatures on the right margin, including a large checkmark and several scribbles.

dois mil e doze. Eu, 0119, Márcio Rodrigues Soares,
Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

6847
M

MM. DR. JUIZ:

[Handwritten signature]

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

ADMIN. JUDICIAL:

GESTOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

[Handwritten signatures for each field]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

8848
M

AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 08) Veículo Placa CMG 8712, marca Volkswagen, modelo Kombi Furgão, ano modelo 1988, cor branca, Chassi 9BWZZZ21ZJP002054, RENAVAM 409843210, em bom estado geral; Local de emplacamento: São Paulo/SP. (Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) oferecido por Sr(a) SÁVIO COSTA DA ROSA, brasileiro, solteiro, motorista, portador da carteira de identidade .nº 0088552328 DIC RJ, inscrito no CPF sob o nº 010.375.087-85 residente(s) e domiciliado(s) na Rua Carlos Seidl, Rua E, casa 6, Caju/RJ, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000011-6 do Bco. 033 Ag. 4328-8 no valor total de R\$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é

A
B
C

6849

M

lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, [Signature], Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: [Signature]

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: [Signature]

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6850
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 09) Veículo Placa LHU 1342, marca Volkswagen, modelo Gol CL, ano 1989 modelo 1990, cor branca, Chassi 9BWZZZ30ZKT135407, RENAVAL 317405217, em bom estado geral; Local de emplacamento: Rio de Janeiro/RJ. (Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance, condicional, alcançado fora de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos Reais), oferecido por Sr. JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, micro-empresário, casado, portador da carteira de identidade nº104699715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 006.679.917-19, residente e domiciliado na Rodovia Philuvio Cerqueira Rodrigues, nº 2155, casa 08, Benfica, Itaipava, Petrópolis/RJ, o qual está ciente que após a homologação do leilão o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, através do(s) cheque(s) nº IU-101917 do Bco. Itaú (341), Ag. 8062, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, e comissão e ISS à vista. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

dois mil e doze. Eu, Marcio, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

6851
M

MM. DR. JUIZ: Marcio

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: Imine Rodolfo Carlos

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: José [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: Rodrigs Natália

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 10) Veículo Placa LNU 6434, marca Honda, modelo Civic LX automático (4 portas), ano modelo 2002, cor dourada, Chassi 93HES16502Z109040, RENAVAL 775760048, em bom estado geral; Local de emplacamento: Rio de Janeiro/RJ. (Dos parquedados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), oferecido por Sr. GUILHERMINO DE SOUZA BAPTISTA TEIXEIRA brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira de identidade nº 001.203.535-8, inscrito no CPF sob o nº 026.717.007-68, domiciliado(s) na Rua Barão de Mesquita, nº 850, Bl D, apartamento 101, Andaraí/RJ o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) 900007-0 do Bco.104 Ag. 0201, C/C: 01021934-8. no valor total de R\$ 8.700,00, (oito mil e setecentos reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue

6852

m

A

f

n

6853
M

o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, [assinatura], Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: [assinatura]

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [assinatura]

ADMIN. JUDICIAL: [assinatura]

GESTOR JUDICIAL: [assinatura]

ARREMATANTE: [assinatura]

LEILOEIRO: [assinatura]

LEILOEIRO: [assinatura]

LEILOEIRO: [assinatura]

LEILOEIRO: [assinatura]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6854
m

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 11) Veículo Placa LNT 2690, marca Honda, modelo Civic LX (4 portas), ano 2001 modelo 2002, cor azul, Chassi 93HES16502Z106231, RENAVAL 774159219, em bom estado geral; Local de emplacamento: Rio de Janeiro/RJ. (Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais) oferecido por Sr. Adonias Severiano Domingos, brasileiro, autônomo, casado pelo regime da comunhão de bens com Leniete Lima Domingos, portador da carteira de identidade nº 003.811.260-3, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 388.557.207-91, residentes e domiciliados na Rua Dias Ferreira nº 647, apt. 201, Leblon, nesta cidade, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através dos cheques nºs SQ-000351 e SQ-000352 do Bco. Itaú, Ag. 0563, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do

A

mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, , Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

6855

MY

MM. DR. JUIZ:

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

ADMIN. JUDICIAL:

GESTOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6856
my

AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 12) Veículo Placa LIV 9956, marca Volkswagen, modelo Kombi STD, ano modelo 1993, cor branca, Chassi 9BWZZZ23ZPP015533, RENAVAM 320883531, em estado ruim de conservação; Local de emplacamento: Rio de Janeiro/RJ (Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 2.400,00, (dois mil e quatrocentos reais), oferecido por SÁVIO COSTA DA ROSA, brasileiro, solteiro, motorista, portador da carteira de identidade .nº 0088552328 DIC RJ, inscrito no CPF sob o nº 010.375.087-85 residente(s) e domiciliado(s) na Rua Carlos Seidl, Rua E, casa 6, Caju/RJ, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000011-6 do Bco. 033 Ag. 4328-8 no valor total de R\$ 2.400,00(dois e quatrocentos reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar

A

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

6257

fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Marcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

M

MM. DR. JUIZ: [Signature]

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: [Signature]

ARREMATANTE: MARCIO COSTA DA ROSA

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6258
M

AUTO DE ARREMATÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 13) Veículo Placa LIM 1534, marca Volkswagen, modelo Kombi STD, ano 1991 modelo 1992, cor branca, Chassi 9BWZZZ23ZMP017503, RENAVAM 319168280, em estado ruim de conservação; Local de emplacamento: Rio de Janeiro/RJ. (Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematção, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 4.200,00, (quatro mil e duzentos reais), oferecido e arrematado por SÁVIO COSTA DA ROSA, brasileiro, solteiro, motorista, portador da carteira de identidade nº 0088552328 DIC RJ, inscrito no CPF sob o nº 010.375.087-85 residente(s) e domiciliado(s) na Rua Carlos Seidl, Rua E, casa 6, Caju/RJ, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematção, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematção, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000011-6 do Bco. 033 Ag. 4328-8 no valor total de R\$ 4.200,00, (quatro mil e duzentos), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por

A
J
J

encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Marcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

6859
M

MM. DR. JUIZ: *Mauf*

PROMOTOR DE JUSTIÇA: *[Signature]*

ADMIN. JUDICIAL: *[Signature]*

GESTOR JUDICIAL: *Temé Avelar Avelar*

ARREMATANTE: *José COSTA DA ROSA*

LEILOEIRO: *[Signature]*

LEILOEIRO: *[Signature]*

LEILOEIRO: *[Signature]*

LEILOEIRO: *Rodrig Aristotta*

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

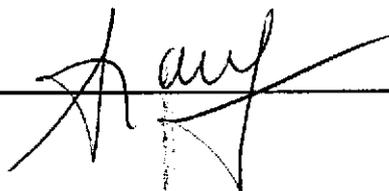
5860
M

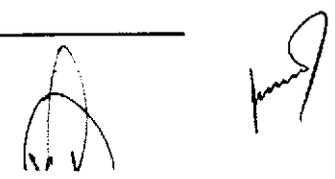
AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 14) Veículo Placa LHG 3209, marca Mercedes-Benz, modelo caminhão L 708 E/35 (Mercedinha), ano modelo 1987, cor branca, Chassi 9BM308325HB745903, RENAVAM: 311890806, em bom estado geral; Local de emplacamento: Rio de Janeiro/RJ. (Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega veículo para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros de que o maior lance alcançado fora de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) oferecido por Sr. ANTONIO LUIZ FONTES, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 054714100 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 694.093.157-00, solteiro, residente e domiciliado na Rua Deisidério de Oliveira nº 03 - casa 08 - São Lourenço - Niterói/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, através do cheque nº 000287 do Banco Santander, Ag. 0799, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e a comissão, ISS, através do cheque nº 000288 do Bco. Santander Ag. 0799 no valor total de R\$ 1.155,00 (hum mil, cento e cinquenta e cinco reais), entregues ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto, Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Márcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

A
P
d
y

MM. DR. JUIZ:





ADMIN. JUDICIAL:

GESTOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

[Handwritten signature]

João Pedro Costa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rodrigo Antunes

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6861
M

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 15) Veículo Placa BND 6872, marca Chevrolet, modelo Monza SL/E 2.0 EFI (4 portas), ano modelo 1993, cor preta, Chassi 9BGJK69RPPB059793, RENAVAL 611465914, em bom estado geral; Local de emplacamento: Rio de Janeiro/RJ. (Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$3.221,00 (três mil, duzentos e vinte e um reais) oferecido por Sr. Adonias Severiano Domingos, brasileiro, autônomo, casado pelo regime da comunhão de bens com Leniete Lima Domingos, portador da carteira de identidade nº 003.811.260-3, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 388.557.207-91, residentes e domiciliados na Rua Dias Ferreira nº 647, apt. 201, Leblon, nesta cidade, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através dos cheques nºs SQ-000351 e SQ-000352 do Bco. Itaú, Ag. 0563, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de

M

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6863
M

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 16) Veículo Placa AGO 0013, marca Volkswagen, modelo Parati GLS 1.8, ano 1992 modelo 1993, cor azul, Chassi 9BWZZZ30ZNP245622, RENAVAM 60619517-3, em bom estado geral; Local de emplacamento: Foz do Iguaçu/PR. (Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) oferecido por Sr. Enderson Freitas, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 99413S150 expedida pelo MTPS/RJ, inscrito no CPF sob o nº 023.698.317-23, casado pelo regime da comunhão de bens com Marcia Nobrega da Silva Freitas, CPF 028.041.187-11, residentes e domiciliados na Rua Aripibuí nº 81, Inhaúma, nesta cidade, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do cheque nº000676 do Bco. Bradesco, Ag. 2804, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro de 2012.

A
P
D

ano de dois mil e doze. Eu, Marcio, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

6864
M

MM. DR. JUIZ: Marcio

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: [Signature]

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6865
M

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela **Dr.ª MARCIA CUNHA SILVA, Juíza de Direito em exercício na 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**, o Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial. **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais. **LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA.** e **JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da **Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, **constituído de: Lote 17) Veículo Placa FRS 5945**, marca Toyota, modelo Corolla 1.8 XEI automático, ano 1999 modelo 2000, cor prata, Chassi 9BR53AEB2Y5508328. RENAVAL 728668297, em bom estado geral; Local de emplacamento: São Paulo/SP. (Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **RS8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**; oferecido por Sr(a) **AUGUSTO JOSE DE MACEDO**, brasileiro, aposentado, divorciado, portador da carteira de identidade nº 1506382 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 069.719.037-49, residente e domiciliado na Estrada de São Gonçalo nº 21, lote 11, Taquara/RJ, Cep. 22.725-240, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nºs AA-000507 e AA-000508 do Bco. Itaú (341), Ag. 0584, no valor total de **RS8.630,50 (oito mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, entregues ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é

lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

0866
M

MM. DR. JUIZ: Maury

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: Tomé Rodolpho

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: Rodolpho

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6867
M

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela **Dr.ª MARCIA CUNHA SILVA, Juíza de Direito em exercício na 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**, o Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.** representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA** e **JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da **Pulência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, **constituído de: (Lote 18) Veículo Placa LNE 4459**, marca Volkswagen, modelo Gol Special 1.0, ano modelo 2000, cor branca, Chassi 9BWCA15X9YP105666, RENAVAL 739068172, em bom estado geral; Local de emplacamento: Rio de Janeiro/RJ. Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **RS4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, oferecido por **Sr. ANTONIO FERNANDES ROLO**, português, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº W660007M CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 564.972.708-25, residente e domiciliado na Av. Central, Lote 03, quadra 232, Ponta Negra, Maricá/RJ, Cep. 24.900-000, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nºs 001310 e 001311 do Bco. Bradesco (237), AG. 2143, no valor total de **RS4.315,25 (quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**, entregues ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E

A
C
O

f

⊙

G. M. A.

para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, MR, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

8868
M

MM. DR. JUIZ: Handwritten signature

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Handwritten signature

ADMIN. JUDICIAL: Handwritten signature

GESTOR JUDICIAL: Handwritten signature

ARREMATANTE: Handwritten signature

LEILOEIRO: Handwritten signature

LEILOEIRO: Handwritten signature

LEILOEIRO: Handwritten signature

LEILOEIRO: Handwritten signature

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6269

4

AUTO DE ARREMATACÃO passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 19) Veículo Placa LNE 2197, marca Volkswagen, modelo Gol Special 1.0, ano modelo 2000, cor branca, Chassi 9BWCA15XXYP105563, RENAVAM 738564591, em bom estado geral; Local de emplacamento: Rio de Janeiro/RJ. Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 6.100,00. (seis mil e cem reais.), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por

7

P

7/11

6870
M

encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Marcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: [Handwritten Signature]

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Handwritten Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Handwritten Signature]

GESTOR JUDICIAL: [Handwritten Signature]

ARREMATANTE: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6871
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 20) Veículo Placa LNE 2198, marca Volkswagen, modelo Gol Special 1.0, ano modelo 2000, cor branca, Chassi 9BWCA15X6YP105821, RENAVAM 738564818, em estado ruim de conservação; Local de emplacamento. Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 1.500,00, (mil e quinhentos reais), oferecido por GUILHERMINO DE SOUZA BAPTISTA TEIXEIRA brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira de identidade .nº 001.203.535-8, inscrito no CPF sob o nº 026.717.007-68, domiciliado(s) na Rua Barão de Mesquita, nº 850, Bl D, apartamento 101, Andaraí/RJ o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) cheque(s) 900007-0 do Bco.104 Ag. 0201, C/C: 01021934-8 no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais.), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais

X
P
J

0872

ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

M

MM. DR. JUIZ: Amf

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: João Udo Costa

ARREMATANTE: João 29/15/A. Silva

LEILOEIRO: Januel

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: Rodrig Anttila

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6873
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela **Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO**, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, **SILAS BARBOSA PEREIRA**, **RODRIGO LOPES PORTELLA**, e **JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: **Lote 21) Veículo Placa LNE 4461**, marca Volkswagen, modelo Gol Special 1.0, ano modelo 2000, cor branca, Chassi 9BWCA15X9YP105537, RENAVAL 739068342, em estado ruim de conservação; Local de emplacamento: Rio de Janeiro/RJ. Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **RS 2.000,00 (dois mil reais)** oferecido por Sr(a) **ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M-859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: **Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro**) no valor total de **RS 2.000,00**

A
P
M
D

6874

M

(dois mil reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, [assinatura], Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: [assinatura]

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [assinatura]

ADMIN. JUDICIAL: [assinatura]

GESTOR JUDICIAL: [assinatura]

ARREMATANTE: [assinatura]

LEILOEIRO: [assinatura]

LEILOEIRO: [assinatura]

LEILOEIRO: [assinatura]

LEILOEIRO: [assinatura]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATAÇÃO CONDICIONAL, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 22) Veículo Placa LNE 2194, marca Volkswagen, modelo Gol Special 1.0, ano modelo 2000, cor branca, Chassi 9BWCA15X8YP105304, RENAVAL 738563846, em estado ruim de conservação; Local de emplacamento: Rio de Janeiro/RJ. Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), oferecido por Sr(a) LINO SPINOLA CABRAL brasileiro, divorciado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02.067.240-8, DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 332.140.427-34 estado e domiciliado(s) na Rua Conselheiro Leonardo, nº 19, Santo Cristo, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000259-3 do Bco. 033, Ag. 1334-6 no valor total de R\$ 1.300,00. (mil e trezentos reais.), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e

6875
m

7
P
P
M

6876
M

fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, , Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: _____

(Handwritten signature)

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____

ADMIN. JUDICIAL: _____

GESTOR JUDICIAL: _____

(Handwritten signature)

ARREMATANTE: _____

(Handwritten signature)

LEILOEIRO: _____

(Large handwritten signature)

LEILOEIRO: _____

(Small handwritten signature)

LEILOEIRO: _____

(Handwritten signature)

LEILOEIRO: _____

(Handwritten signature)

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 23) Veículo Placa JUB 0287, marca Fiat, modelo Brava HGT 1.8 16V (4 portas), ano modelo 2000, cor verde, Chassi 9BD182238Y2012966, RENAVAL 739722832, em bom estado geral; Local de emplacamento: Belém/PA. Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$5.151,00 (cinco mil, cento e cinquenta e um reais) oferecido por Sr.ª NAIR CRISTINA BARRETO DA CUNHA, brasileira, viúva, autônoma, portadora da carteira de identidade nº 069993939 DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 876.661.547-04, residente e domiciliada na Rua Vicente Guerreiro, nº 51, casa 03, Pantanal, Duque de Caxias/RJ, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do cheque, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu,

6277
M

A

P

M
4

A

G

n

M

Wf, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

6878
M

MM. DR. JUIZ: Paulo

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: José Roberto Carlos

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: Rodolfo Antunes

LEILOEIRO: [Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 24) Veículo Placa LCH 1569, marca Chevrolet, modelo Ômega GLS MPFI 2.2 (4 portas), ano modelo 1998, cor prata, Chassi 9BGVP19HWB202849, RENAVAM 698848799, em bom estado geral; Local de emplacamento: Rio de Janeiro/RJ.. Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, oferecido e arrematado por **GUILHERMINO DE SOUZA BAPTISTA TEIXEIRA**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira de identidade nº 001.203.535-8, inscrito no CPF sob o nº 026.717.007-68, domiciliado(s) na Rua Barão de Mesquita, nº 850, Bl D, apartamento 101, Andaraí/RJ o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) cheque(s) 900007-0 do Bco.104 Ag. 0201, C/C: 01021934-8 no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC,

6880

11

tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: Araújo

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Assinatura]

ADMIN. JUDICIAL: [Assinatura]

GESTOR JUDICIAL: Ferreira

ARREMATANTE: [Assinatura]

LEILOEIRO: [Assinatura]

LEILOEIRO: [Assinatura]

LEILOEIRO: [Assinatura]

LEILOEIRO: [Assinatura]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

5881
M

AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela **Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO**, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, **SILAS BARBOSA PEREIRA**, **RODRIGO LOPES PORTELLA**, e **JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 25) Veículo Placa BMH 4521, marca Volkswagen, modelo Parati GLS 1.8 S, ano modelo 1993, cor azul, Chassi 9BWZZZ30ZPP204945, RENAVAM 60817369-0, em estado ruim de conservação; Local de emplacamento: João Pessoa/PB. Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) oferecido por Sr(a) **ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 3.200,00. (três mil e duzentos reais.), o entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de

A
B
C

outubro do ano de dois mil e doze. Eu, celf, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

6882
M

MM. DR. JUIZ: Maury

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: [Signature]

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6883
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 26) Veículo Placa BNA 1847, marca Volkswagen, modelo Parati GLS 1.8 S, ano modelo 1993, cor vermelha, Chassi 9BWZZZ30ZPP230428, RENAVAM 610612280, em bom estado geral; Local de emplacamento: São Luís/MA. Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 2.300,00. (dois mil e trezentos reais.), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705.

X
C
M
A

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6882
M

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela **Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**, o Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da **Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, **constituído de: Lote 27) Veículo Placa LHD 3626**, marca Chevrolet, modelo PICKUPD-20, ano 1989 modelo 1990, cor branca, Chassi 9BG258NNLKC001919. RENAVAL 315871555, em estado ruim de conservação; Local de emplacamento: Rio de Janeiro/RJ. Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **RS20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)** oferecido por Sr. Adonias Severiano Domingos, brasileiro, autônomo, casado pelo regime da comunhão de bens com Leniete Lima Domingos, portador da carteira de identidade nº 003.811.260-3, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 388.557.207-91, residentes e domiciliados na Rua Dias Ferreira nº 647, apt. 201, Leblon, nesta cidade, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através dos cheques nºs SQ-000351 e SQ-000352 do Bco. Itaú, Ag. 0563, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

A

M R S

6886
m

MM. DR. JUIZ: Mauf

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: José Aldeia Costa

ARREMATANTE: Arbiter Sudoeste

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: Rodrig Vertella

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 28) Veículo Placa LNE 2186, marca Volkswagen, modelo Gol Special 1.0, ano modelo 2000, cor branca, Chassi 9BWCA15XXYP105370, RENAVAM 738561940, em bom estado geral; Local de emplacamento: Rio de Janeiro/RJ. Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 3.700,00. (três mil e setecentos reais.), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art.

6487
M

A

2

A

6888
M

705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: [Signature]

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: [Signature]

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

0889
M

AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela **Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO**, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, **SILAS BARBOSA PEREIRA**, **RODRIGO LOPES PORTELLA**, e **JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lanço oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 29) Veículo Placa AIW 9674, marca Volkswagen, modelo Kombi Furgão, ano modelo 1987, cor branca, Chassi 9BWZZZ21ZHP012623, RENAVAL 31.180626-0, em bom estado geral; Local de emplacamento: Foz do Iguaçu/PR. Dos parqueados no Rio de Janeiro/RJ, encontrados na Estrada do Galeão, nº 3.200 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ). Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lanço alcançado fora de R\$ 1.700,00, (mil e setecentos reais), oferecido e arrematado por **SÁVIO COSTA DA ROSA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da carteira de identidade .nº 0088552328 DIC RJ, inscrito no CPF sob o nº 010.375.087-85 residente(s) e domiciliado(s) na Rua Carlos Seidl, Rua E, casa 6, Caju/RJ, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000011-6 do Bco. 033 Ag. 4328-8 no valor total de R\$ 1.700,00, (mil e setecentos reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de

A

P

M

Dr. N

outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Marcio, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

6890
M

MM. DR. JUIZ:

Marcio

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

[Signature]

ADMIN. JUDICIAL:

[Signature]

GESTOR JUDICIAL:

Tomás da Costa

ARREMATANTE:

MARCIO COSTA DO ROSA

LEILOEIRO:

[Signature]

LEILOEIRO:

[Signature]

LEILOEIRO:

Rodrig Antunes

LEILOEIRO:

[Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6891
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela **Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO**, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, **SILAS BARBOSA PEREIRA**, **RODRIGO LOPES PORTELLA**, e **JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 30) Veículo Placa GYM 6184, marca Fiat, modelo Palio, Weekend Style 16 V, ano modelo 2000, cor cinza, Chassi 9BD178858Y2115540, RENAVAM 733034535, em bom estado geral; Local de emplacamento: Belo Horizonte/MG. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** oferecido por Sr(a) **ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V

A

P

B

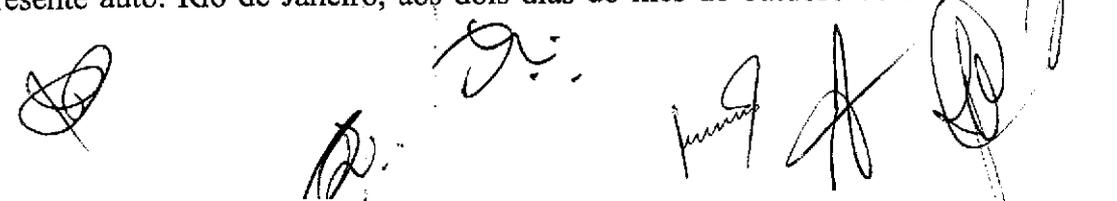
A

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6893
M

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, c. Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, **constituído de: Lote 31) Veículo Placa LID 2106**, marca Volkswagen, modelo Gol CL 1.0 (2 portas), ano modelo 1989, cor branca, Chassi 9BWZZZ30ZKT140749, RENAVAM 317175300, em estado ruim de conservação; Local de emplacamento: São Paulo/SP. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **RS 700,00, (setecentos reais)** oferecido por Sr(a) **ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, a vista, em espécie, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de



dois mil e doze. Eu, Mef., Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

2394
m

MM. DR. JUIZ: May

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: Jean Carlos Carne

ARREMATANTE: P. [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: Rodrig [Signature]

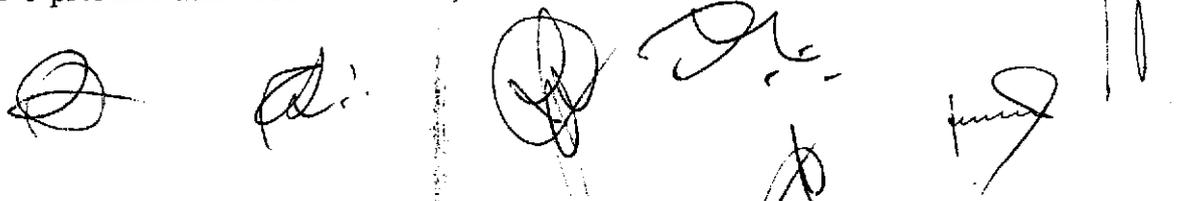
LEILOEIRO: [Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

EP95
M

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 32) Veículo Placa BNW 3887, marca Volkswagen, modelo Gol GL 1.8 (2 portas), ano modelo 1993, cor verde, Chassi 9BWZZZ30ZPT061812, RENAVAM 609792148, em péssimo estado de conservação; Local de emplacamento: Manaus/AM. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 700,00, (setecentos reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, a vista, em espécie, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de



dois mil e doze. Eu, 228, Márcio Rodrigues Soares,
Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

6896
M

MM. DR. JUIZ: [Handwritten Signature]

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Handwritten Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Handwritten Signature]

GESTOR JUDICIAL: [Handwritten Signature]

ARREMATANTE: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

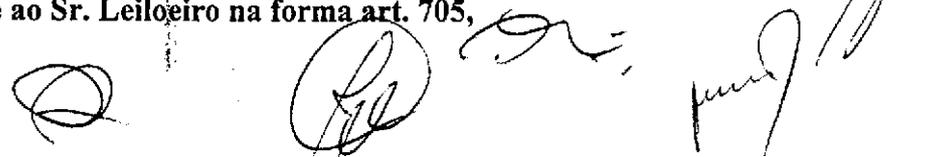
Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

8897
M

AUTO DE ARREMATAÇÃO CONDICIONAL, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 33) Veículo Placa LBX 4640, marca Ford, modelo Escort (importado) GLX 16 V Perua (4 portas), ano 1997, modelo 1998, cor cinza, Chassi 8AFZZZEFFVJ057450, RENAVAL 684153300, em bom estado geral; Local de emplacamento: São Paulo/SP. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais.), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705,

A
P
J



inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, cel, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

(6898)
M
6898
cel

MM. DR. JUIZ: Am

PROMOTOR DE JUSTIÇA: (circled signature)

ADMIN. JUDICIAL: (circled signature)

GESTOR JUDICIAL: Fernando de Souza

ARREMATANTE: Roberto Ribeiro

LEILOEIRO: José Carlos

LEILOEIRO: José Carlos

LEILOEIRO: Luiz Carlos

LEILOEIRO: Rodriges Antunes

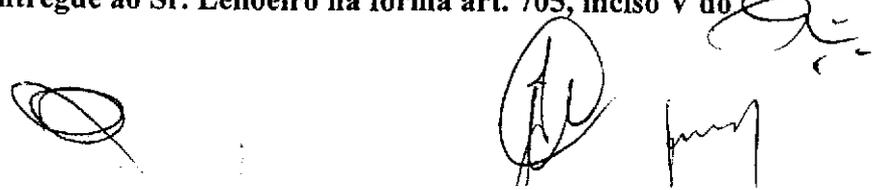
Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

8099
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 34) Veículo Placa JKS 0481, marca Volkswagen, modelo Kombi Std, ano 1992 modelo 1993, cor branca, Chassi 9BWZZZ23ZNP024394, RENAVAM 607685123, em péssimo estado de conservação; Local de emplacamento: Bahia/BA. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 1.000,00 (mil reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais.), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do

A
P
/



CPC,, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Cary, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

6900
M

MM. DR. JUIZ: *Amy*

PROMOTOR DE JUSTIÇA: *[Signature]*

ADMIN. JUDICIAL: *[Signature]*

GESTOR JUDICIAL: *Jorge Carlos Capela*

ARREMATANTE: *Roberto Soares*

LEILOEIRO: *José Carlos*

LEILOEIRO: *[Signature]*

LEILOEIRO: *[Signature]*

LEILOEIRO: *Rodrig Cortez*

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6901
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 35) Veículo Placa QL 1362, marca Volkswagen, modelo Kombi Furgão, ano modelo 1988, cor branca, Chassi 9BWZZZ23ZJP004350, RENAVAL 421950757, em péssimo estado de conservação; Local de emplacamento: São Paulo/SP. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 100,00 (cem reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 100,00 (cem reais.), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signatures on the right margin]

6902
M

o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: _____ *[Signature]*

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____ *[Signature]*

ADMIN. JUDICIAL: _____

GESTOR JUDICIAL: _____ *[Signature]*

ARREMATANTE: _____ *[Signature]*

LEILOEIRO: _____ *[Signature]*

LEILOEIRO: _____ *[Signature]*

LEILOEIRO: _____ *[Signature]*

LEILOEIRO: _____ *[Signature]*

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6903
m

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 36) Veículo Placa BNA 7387, marca Chevrolet, modelo Monza SL/E 2.0 EFI (4 portas), ano modelo 1993, cor azul, Chassi 9BGJK69RPPB053956, RENA VAM 610817663, em bom estado geral; Local de emplacamento: São Paulo/SP. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 1.200,00. (mil e duzentos reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC,

A
P
J
I
De
m

6904
M

tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, [assinatura], Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: [assinatura]

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [assinatura]

ADMIN. JUDICIAL: [assinatura]

GESTOR JUDICIAL: [assinatura]

ARREMATANTE: [assinatura]

LEILOEIRO: [assinatura]

LEILOEIRO: [assinatura]

LEILOEIRO: [assinatura]

LEILOEIRO: [assinatura]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6901
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 37) Veículo Placa BND 6879, marca Chevrolet, modelo Monza SL/E 2.0 EFI (4 portas), ano modelo 1993, cor vermelha, Chassi 9BGJK69RPPB059154, RENAVAL 611466082, em bom estado geral; Local de emplacamento: São Paulo/SP. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 1.200,00. (mil e duzentos reais.), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705,

A
P
M
A

9

10

11

6906
M

inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, celso, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: Amy

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: [Signature]

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6907
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 38) Veículo Placa CSB 6739, marca Volkswagen, modelo Parati (2 portas), ano modelo 1984, cor branca, Chassi 9BWZZZ30ZEP061645, RENAVAL 362657793, em péssimo estado de conservação; Local de emplacamento: São Paulo/SP. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 300,00 (trezentos reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC.

A

Q

J

A

Q

Q

Q

Q

6902
04

tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Marcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: [Handwritten Signature]

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Handwritten Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Handwritten Signature]

GESTOR JUDICIAL: [Handwritten Signature]

ARREMATANTE: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6909
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 39) Veículo Placa CRR 5510, marca Volkswagen, modelo Parati (2 portas), ano modelo 1988, cor cinza, Chassi 9BWZZZ30ZJP202763, RENAVAL 407573879, em péssimo estado de conservação; Local de emplacamento: São Paulo/SP. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 300,00 (trezentos reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais.), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC,

A
P
M
A

tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Marcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

6910
M

MM. DR. JUIZ: Amy

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: Tomás de C. Costa

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: Rodrig Xatalla

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6911
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 40) Veículo Placa LCG 3159, marca Volkswagen, modelo Parati CL 1.6 MI (4 portas), ano modelo 1998, cor azul, Chassi 9BWZZZ374WT075730, RENAVAL 697423220, em bom estado geral; Local de emplacamento: São Paulo/SP. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 3.000,00 (três mil reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 3.000,00. (três mil reais.), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do

A

P

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, icef, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

6912
M

MM. DR. JUIZ: Auf

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: [Signature]

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6913
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 41) Veículo Placa JPH 4547, marca Volkswagen, modelo Gol Highway, ano 2001 modelo 2002, cor prata, Chassi 9BWCA05X22P037616, RENAVAM 773798188, em bom estado geral; Local de emplacamento: Salvador/BA. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art.

8914
M

705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto: Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Marcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: *Paulo*

PROMOTOR DE JUSTIÇA: *[Signature]*

ADMIN. JUDICIAL: *[Signature]*

GESTOR JUDICIAL: *[Signature]*

ARREMATANTE: *[Signature]*

LEILOEIRO: *[Signature]*

LEILOEIRO: *[Signature]*

LEILOEIRO: *[Signature]*

LEILOEIRO: *[Signature]*

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 42) Veículo Placa LNE 4466, marca Volkswagen, modelo Gol Special, ano modelo 2000, cor branca, Chassi 9BWCA15X7YP105567, RENAVAL 739069497, em estado de conservação ruim; Local de emplacamento: Maceió/AL Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais.), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do

6915
M

A

P

N:

B

Ar.



CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, icep, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

6916
M

MM. DR. JUIZ: A. A. V.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: [Signature]

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6917
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 43) Veículo Placa LNE 4465, marca Volkswagen, modelo Kombi Std, ano modelo 2000, cor branca, Chassi 9BWGB17XXYP016314, RENAVAL 739069250, em estado regular de conservação; Local de emplacamento: São Paulo/SP. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 3.000,00 (três mil reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 3.000,00. (três mil reais.), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do

R

B

S

1.000

A

P

J

J

CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Marcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

6918
M

MM. DR. JUIZ: Amy

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: [Signature]

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6919
M

AUTO DE ARREMATAÇÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 44) Veículo Placa BMB 6834, marca Volkswagen, modelo Parati GLS 1.8, ano modelo 1993, cor prata, Chassi 9BWZZ30ZPP215183, RENAVAM 609148168; Local de emplacamento: São Paulo/SP. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais.), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo

Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Coef, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

6920
M

MM. DR. JUIZ: Amf

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: James Rodri Corde

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: Rodrig Antunes

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6921
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 46) Veículo Placa BZJ 1423, marca Volkswagen, modelo Kombi Std, ano modelo 1988, cor branca, Chassi 9BWZZZ23ZJP004356, RENAVAM 313438498, em péssimo estado de conservação; Local de emplacamento: Campinas/SP. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e

A
P
M
A

6922
M

fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, cey, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: Amy

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: James Gledy Carlo

ARREMATANTE: Roberto Ribeiro

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: Rodrig A. Matta

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6923
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 47) Veículo Placa CXD 3959, marca Volkswagen, modelo Kombi Std, ano modelo 1986, cor branca, Chassi 9BWZZZ21ZGP020923, RENAVAL 357286952, em péssimo estado de conservação; Local de emplacamento: Campinas/SP. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 200,00 (duzentos reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 200,00. (duzentos reais) entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC,

A

P

M

M

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6924
M

tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Marcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: Marcio Rodrigues Soares

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: [Signature]

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

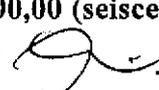
LEILOEIRO: [Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6925
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

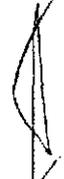
Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 48) Veículo Placa CME 1609, marca Volkswagen, modelo Kombi Std, ano modelo 1985, cor azul, Chassi 9BWZZZ23ZGP006737, RENAVAL 421378611, em péssimo estado de conservação; Local de emplacamento: São Paulo/SP. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 600,00 (seiscentos reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC,











tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

6926
M

MM. DR. JUIZ: _____ *Mauf*

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____ *(2)*

ADMIN. JUDICIAL: _____ *(circled)*

GESTOR JUDICIAL: _____ *Emmanuel Costa*

ARREMATANTE: _____ *Roberto Ribeiro*

LEILOEIRO: _____ *Janaína*

LEILOEIRO: _____ *Jurub*

LEILOEIRO: _____ *Luiz E*

LEILOEIRO: _____ *Rodrig Anttola*

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6927
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 49) Veículo Placa HN 3411, marca Volkswagen, modelo Kombi, ano modelo 1983, cor azul, Chassi 9BWZZZ20ZDP026192, RENAVAL 342672274; Local de emplacamento: São Paulo/SP. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 100,00 (cem reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência.

A

2

[Handwritten signatures and initials]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6929
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela **Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO**, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, **SILAS BARBOSA PEREIRA**, **RODRIGO LOPES PORTELLA**, e **JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), **RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A** e **NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: **Lote 50) Veículo Placa QK 2246**, marca Volkswagen, modelo Kombi, ano modelo 1986, cor azul, Chassi 9BWZZZ23ZGP016976, RENAVAM 391596845, Local de emplacamento: São Paulo/SP. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, oferecido por Sr(a) **ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo.

[Handwritten mark]

foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, , Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

09/30
M

MM. DR. JUIZ:

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

ADMIN. JUDICIAL:

GESTOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6931
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 51) Veículo Placa CME 3936, marca Volkswagen, modelo Kombi, ano modelo 1985, cor azul, Chassi 9BWZZZ26ZGP005523, RENAVAM 432351698, Local de emplacamento: São Paulo/SP. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC tendo sido entregue o ramo.

foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Marcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

6932
M

MM. DR. JUIZ: Marcio Rodrigues Soares

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: José Rodolfo Costa

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: Rodolfo Xantus

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6933
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, constituído de: Lote 52) Veículo Placa BNA 7391, marca Chevrolet, modelo Monza SL/E, ano modelo 1993, cor cinza, Chassi 9BGJK69RPPB053300, RENAVAL 610817531, Local de emplacamento: São Paulo/SP. Dos parqueados em São Paulo, encontrados na Rua Vieira de Moraes, nº 1952/1958 - Campo Belo - São Paulo/RJ. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ; estando os Srs. Leiloeiros isentos de qualquer responsabilidade a respeito da situação jurídica e legalização dos bens. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 1.300,000 (mil e trezentos reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo.



6934
M

Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, [assinatura], Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: [assinatura]

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [assinatura]

ADMIN. JUDICIAL: [assinatura]

GESTOR JUDICIAL: [assinatura]

ARREMATANTE: [assinatura]

LEILOEIRO: [assinatura]

LEILOEIRO: [assinatura]

LEILOEIRO: [assinatura]

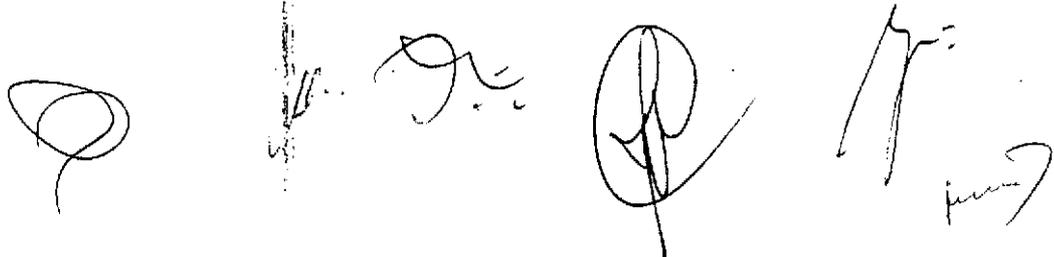
LEILOEIRO: [assinatura]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6935
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela **Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**, o Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA**, e **JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de **S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, do bem móvel arrecadado e avaliado, pertencente às Massas Falidas, **constituído de: Lote 53) Veículo Placa BNA 7780**, marca Volkswagen, modelo Parati GLS, ano modelo 1993, cor azul, Chassi 9BWZZZ30ZPP233880, RENAVAL 610803484, em bom estado geral; Local de emplacamento: Florianópolis/SC. Dos Veículos parquoados em Florianópolis. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega do veículo, para retirá-lo do local em que se encontra, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, oferecido por **SR. ANTONIO CARLOS TORRES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu,



Paul, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: Paul

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: Pamela Vitor Costa

ARREMATANTE: Paulo da Silva

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6936
M

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencentes às Massas Falidas, constituídos de: Lote 01: Janela basculante alumínio com vidro (0,64 m x 1,2 m) un. 1; Basculante triplo alumínio com vidro (2,30 x 1,20) un. 1; Cantoneiras vazadas metálicas diversos tamanhos - 30 unidades un. 50; Caixonete metálico (40cm x 70cm)- 10 unidades kg 30; Geladeira de isopor (25cm x 40cm) un. 70; Chapa metálica (1,50 m x 0,50 m) - 70 unidades- sucata un. 805; Chapa metálica (1,50 m x 1,50 m)- sucata kg 1.176; Caixa guardanapo tecido kg 30; Monitor computador - 30 unidades de diversos modelos e tipos (sucata eletrônica) Kg 240; Periféricos diversos - 10 unidades - sucata eletrônica kg 15; Caixa alumínio 25 x 50 un. 1; Suporte metálico (97 cm x 5cm x 4cm) - 30 unidades Kg 60; Utensílio escritório (grampeador/guilhotina, lixeiras, suporte). un. 12; Mesa quadrada metálica (65cmx65cmx 70cm) un. 1; Gerador ONAN modelo 10CW-3R/ 1 Hangar incompleto un. 1; CPUs obsoletas no estado - (peso: 1,5 kg) - 15 unid. (sucata eletrônica) Kg 22; Bebedouro em mau estado de conservação un. 1; Compressor WAYNE modelo UW7/nº série: 54184710RPN / pressão máx: 12.8; kg/cm³ un. 1; Abajur cerâmico 80 cm sem cúpula bege un. 1; Separador de fila metálico tipo pedestal un. 2; Armário 2 portas em madeira un. 1; Suporte metálico rolante p/ arquivo mapoteca 3 unidades c/ 37 kg cada Kg 121; Sucata papel (caixa com 10 kg) - 21 unidades kg 210; Peças granito curvas (1,10 m x 0,25 m) un. 6; Saco com fita plástica 10 kg - 3 unidades - (sucata plástica) Kg 30; Escada pequena com 3 degraus em madeira un. 1; Móvel balcão em fórmica em superfície curva (88cm x 80xcm x 1,20) un. 1; Carrinho elevador manual em alumínio sem funcionamento un. 1; Papelão 70x40 sucata Kg 10. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega dos bens, para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **RS 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 – IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 – Apto. 302 – Jardim Guanabara – Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Marcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: Aur

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: Antônio Carlos

ARREMATANTE: X Antônio Carlos

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

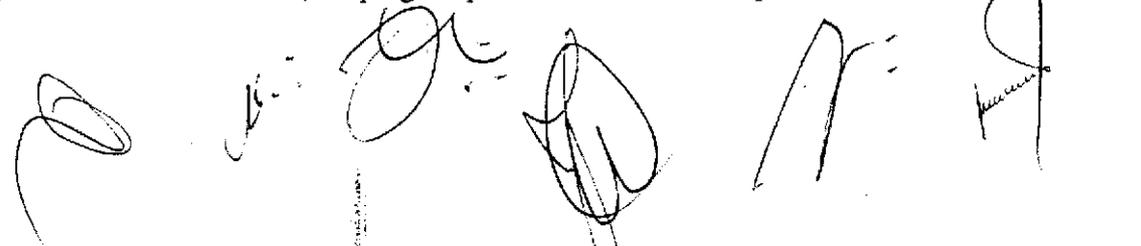
LEILOEIRO: Rodriguez Ant. F. Torres

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6937
m

AUTO DE ARREMATAÇÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A. (VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencentes às Massas Falidas, constituídos de: Lote 02: Janela metálica com vidro para divisória (0,70 m x 0,32 m) un. 45; Peças metálicas para divisórias (0,80 m x 0,27 m) un. 20; Porta sanfonada (2,10 m x 0,60 m) não aparelhada e desmontada un. 1; Placas de madeiras curvas para balcão de atendimento (0,70 m x 1,40 m) un. 4; Sucata equipamentos comunicação Kg 10; Basculante duplo em alumínio (1,30 m x 1,20 m) un. 2; Janela de alumínio em mau estado com vidros faltantes (1,30 m x 1,20) un. 1; Armários diversos tamanhos em fórmica branca ou madeira un. 17; Papeleira banheiro de metal (marca: Lalekla) un. 6; Divisórias tamanhos diversos (estrutura metálicas e madeira) un. 18; Mesa apoio escritório pequena un. 6; Arquivo metálico de 4 gavetas em mau estado un. 5; Portas e prateleiras em madeira (aglomerado) diversos tamanhos un. 30; Mesa escritório diversos tamanhos e estilos (fórmica, madeira) un. 34; Freezer sem tampa horizontal, sem funcionamento (Metalfrío). un. 1; Frigobar sem funcionamento un. 1; Sucata papel: caixa com 10 kg - 110 unidades kg 1.100; Tampos de mesa com ferragens desmontados em diversos tamanhos un. 8; Cúpula abajur cor bege quadrada (mau estado) un. 6; Estante metálica trapezoidal (2,00 m x 0,80 m) un. 1; Estrutura de madeira para distribuição de tomada un. 1. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega dos bens, para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor



mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Marcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: _____

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____

ADMIN. JUDICIAL: _____

GESTOR JUDICIAL: _____

ARREMATANTE: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6938
M

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencentes às Massas Falidas, constituídos de: Lote 03: Balança Filizola mecânica / modelo: 1202105 / Cap. 300kg / aferição irregular em mau estado un. 1; Balança Toledo mecânica / modelo: 2061-CE / Cap. 50kg / mau estado un. 1; Balança Filizola eletrônica / modelo: ID1500 / Cap. 150kg / sucata un. 1; Balança com placa de identificação 52666 sem marca; modelo ou capacidade aparentes. Un. 1; base de balança Filizola sucata un. 1. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega dos bens, para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a

diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, cel, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: Am

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: João Roberto Cordeiro

ARREMATANTE: Antônio José Reis

LEILOEIRO: José Carlos

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: Rui - A

LEILOEIRO: Godolpho Matta

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

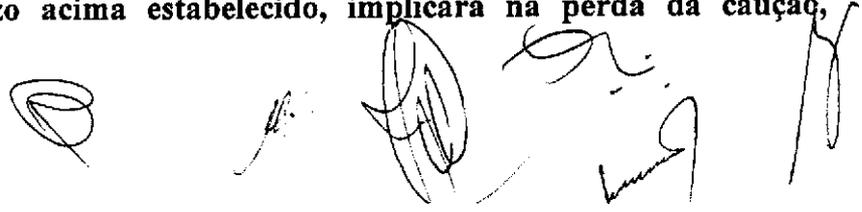
6939
M

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela **Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO**, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, **SILAS BARBOSA PEREIRA**, **RODRIGO LOPES PORTELLA**, e **JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencentes às Massas Falidas, constituídos de: **Lote 04**: 26 Cadeiras de palha com estrutura metálica; 09 Poltronas c/estrutura metálica (apoio do assento e encosto em tira de couro estofado courvim caramelo); 05 Bancos c/estrutura metálica (apoio do assento em tira de couro estofado courvim caramelo); 09 Estantes metálica 8 prateleira (largura: 1,20 / profundidade: 0,35 m); 04 Arquivos metálico de 4 gavetas; 01 Roupeiro metálico 4 portas mau estado de conservação; 02 Estantes livreiro (2,00 m x 0,40 m x 0,35 m); 23 Placas de divisórias de compensado diversos tamanhos; Sucata de papel (caixa com 10 kg) - 13 unidades kg 130; 03 Estantes metálica para vestiário (1,50 m x 0,40 m); 01 Quadro de aviso em alumínio (0,90 m x 0,45 m); Suportes em ferro sem caracterização kg 15; 02 Projetores de cinema de filme de rolo marca Philips com acessórios. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega dos bens, para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **R\$1.701,00 (hum mil setecentos e um reais)** oferecido por **SR. ANTONIO CARLOS TORRES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução,

✶

②



voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: _____

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____

ADMIN. JUDICIAL: _____

GESTOR JUDICIAL: _____

ARREMATANTE: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

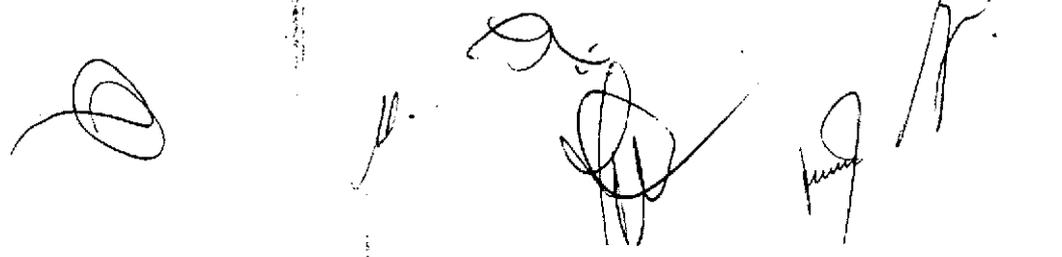
LEILOEIRO: _____

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6940
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencentes às Massas Falidas, constituídos de: Lote 05: Cadeira madeira branca para área externa (piscina) un. 15; Sucata material eletrônico diversos tipos e finalidades (maq. fotográfica, estabilizador, telefone) un. 10; Impressora jato de tinta HP (peso: 3kg) - 2 unid Kg 6; Poltrona em courvim un. 2; Sofá 2 lugares em tecido un. 1; Sucata eletrônica - CPU HP Vectra un. 40; Impressora Laser Jet HP 2100 TN un. 1; Impressora Laser Jet HP 5M- mau estado un. 2; Sucata material plástico (CD's e talheres plásticos) Kg 48; Abajur com base em mármore un. 7; Banco de avião com 2 poltronas - mau estado - espuma aproveitável un. 2; Cadeira estofada em couro azul un. 1; Cadeira estofada em tecido azul un. 1; Balcão curvo com tampo de vidro com aproximadamente 2,5 m de área un. 1; Móvel em madeira para escritório (na caixa / estado de novo) un. 1; Separador de fila metálico tipo pedestal (bom estado) un. 6; Bebedouro em mau estado - sem funcionamento aparente un. 1; Sofá modular 3 lugares base em madeira e estofado em tecido azul un. 9; Sucata de papel (caixa com 7 kg) - 10 unidades kg 70; Assento para cadeira de auditório na cor azul - complementariam outros lotes un. 40; Caixa tipo engradado em fibra de vidro un. 3; Sucata de metal (caixa com 10kg) - 5 unidades kg 50; Quadro aviso em feltro un. 1; Sucata de papel (caixa com 15 kg) - 15 unidades kg 225; Sucata de papel (caixa com 12 kg) - 15 unidades kg 180. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega dos bens, para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor

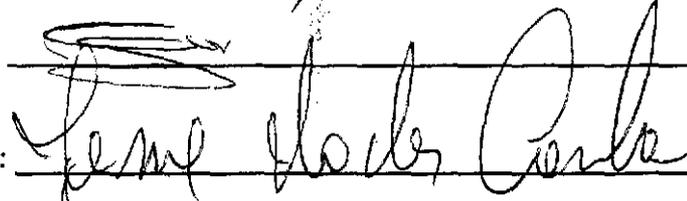


oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Márcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

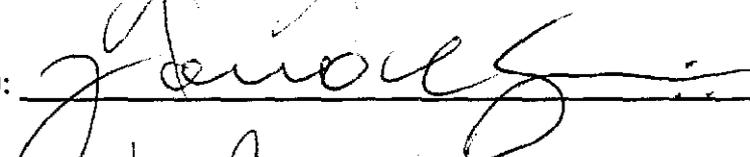
MM. DR. JUIZ: 

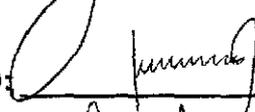
PROMOTOR DE JUSTIÇA: 

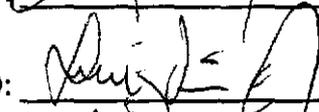
ADMIN. JUDICIAL: 

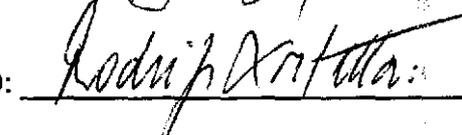
GESTOR JUDICIAL: 

ARREMATANTE: 

LEILOEIRO: 

LEILOEIRO: 

LEILOEIRO: 

LEILOEIRO: 

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6941
m

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencentes às Massas Falidas, constituídos de: Lote 06: Palhel (bancadas e divisórias) em aglomerado diversos tamanhos e formas un. 100; Cadeiras: diversos modelos e tipos (rodízios, giratórias, pés fixos, forradas em tecido, ~~curvim~~). un. 120; Quadro branco moldura acrílico un. 1; Estante em madeira com gavetas desmontada un. 1; Mesa escritório em fórmica branca pequena un. 3; Mesa escritório em madeira grande un. 2; Gaveteiro escuro em madeira un. 1; Armário baixo com porta de correr un. 1; Armário alto 2 portas un. 8; Armário baixo com 4 portas un. 1; Livreiro pequeno (baixo) un. 1; Suporte metálico para divisórias un. 3. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega dos bens, para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros, que o maior lance alcançado fora de R\$ 500,00 (quinhentos reais) oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na

A

C

§

forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Marcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: *Amy*

PROMOTOR DE JUSTIÇA: *[Signature]*

ADMIN. JUDICIAL: *[Signature]*

GESTOR JUDICIAL: *José Roberto Louro*

ARREMATANTE: *Juliana de M. M.*

LEILOEIRO: *José Roberto Louro*

LEILOEIRO: *[Signature]*

LEILOEIRO: *[Signature]*

LEILOEIRO: *Rodrigs Kristina*

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 07: Suporte metálico para divisória un. 1; Mesa escritório diversos tamanhos em madeira ou fórmica branca un. 10; Placa de granito (1,80 m x 1,20 m x 0,03 m) un. 2; Armário em madeira desmontado com prateleiras e gavetas (sucata) un. 3; Quadro Mapa Mundi (1,80 m x 2,00 m) un. 1; Armário baixo 2 portas un. 3; Divisórias moduladas forradas em feltro vinho un. 12. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contação com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 200,00 (duzentos reais) oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC,

6942
m

A

P

f

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LIGKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de:).- Lote 08: Mesas em diversas côtes e tamanho em mau estado de conservação un. 26; Quadro de aviso branco moldura em alumínio (2,00 m x 1,00 m) un. 1; Quadro flip chart em madeira un. 1; Tela para projeção (mau estado) un. 1; Painéis (bancada e divisórias) em aglomerado diversas formas e tamanhos un. 15; Armário baixo em madeira 2 portas un. 2; Armário baixo em madeira com 3 portas de correr un. 1; Caixa de primeiros socorros vazia un. 10; Geladeira frigobar pequena sem funcionamento un. 1; Chapa metálica retangular (10 kg por chapa) - 10 unidades kg 100; Totem de divulgação forrado com folha de alumínio un. 1; Geladeira grande (2 portas) sem funcionamento un. 1; Geladeiras pequenas (1 porta) diversas marcas sem funcionamento un. 4; Estante metálica com 4 prateleiras faltando peças (1,80 m x 1,20 m 0,40 m) un. 2; Banco de avião com 2 poltronas un. 2; Mesa redonda branca em madeira para área externa (piscina) un. 1; Cadeira auxílio deficiente para subir na aeronave - mau estado un. 3; Arquivo baixo em metal com 3 gavetas (mau estado de conservação) un. 1; Livreiro com 2 portas em madeira incompleto e em mau estado de conservação un. 1; Caixa medindo (0,40 m x 0,40 m x 0,40 m) com sucata eletrônica Kg 10; Cadeados diversos tipos sem chave marca Papaiz un. 50; Caixa contendo 30 bolsas plásticas azul promocional - 37 unidades; Malas para viagem com rodízios e puxador (diversos tamanhos) mau estado un. 35; Roupeiro em madeira com 9 portas (mau estado) un. 1; Separador de fila metálico tipo pedestal un. 7; Rack metálico para equipamento de informática un. 5; Armário em madeira vertical 2 portas un. 10; Armário em fórmica branca vertical 2 portas un. 3; Armário baixo 2 portas fórmica branca un. 1; Estante dividida em prateleiras para guardar utensílios em bom estado: 2,00 m alt. un. 1; Armário baixo 2 portas em madeira un. 3; Sofá poltrona de 2 lugares armação em ferro com estofado em couro un. 1; Rolos de fita plástica para arquear (caixa de carga) un. 8; Sucata

6943
M

eletrônica (fax; teclado; impressora; cabos; mouse; estabilizador; maq. escrever). kg 40; Componente eletrônico Sony - caixa com 30 unidades - 13 caixas - 3 Kg/cx Kg 39; Caixotes de madeira un. 50; Roupeiro em aço 2 portas un. 1; Pires em porcelana kg 10; Copos de vidro (tipo taça) un. 30; Caixa fronha em tecido vermelho quadrada (100 unidades) - 34 caixas; Caixa bandeja tipo cesta plástica azul (0,35 m x 0,20 m) - (40 unidades) - 6 caixas; Caixa fronha em tecido branco (50 unidades) - 70 caixas; Caixa toalha de mesa em tecido para carrinho avião azul (50 unidades) - 64 caixas; Toalha de mesa em tecido branca un. 500; Caixa forma de alumínio furada (grande) (10 unidades) - 37 caixas; Caixa bolsa preta feminina (8 unidades) - 29 caixas; Caixa balde de gelo aço inox (9 unidades) - 76 caixas; Sucata papelão (caixa - 15 kg) - 17 caixas kg 255; Suporte para copo diversos modelos em plástico azul- sucata un. 1.000; Bandeja branca plástica un. 1.054; Balde de gelo plástico azul kg 35; Sucata plástica (fitas VHS) kg 6; Tigela plástica-sucata kg 175; Caixa mini saleiro em vidro (60 unidades) - 6 caixas. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)** oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 – IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 – Apto. 302 – Jardim Guanabara – Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Marcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: _____

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____

ADMIN. JUDICIAL: _____

GESTOR JUDICIAL:

Leone Hado Corde

any
my

ARREMATANTE:

Antônio da Silva

LEILOEIRO:

Paulo José

LEILOEIRO:

[Signature]

LEILOEIRO:

[Signature]

LEILOEIRO:

Rodrig Antunes

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6925
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 09: Armário pequeno em madeira para documentos com 14 divisórias un. 1; Armário baixo em madeira 2 portas un. 4; Sacos de sacolas de nylon un. 10; Stand informações/vendas com bancada curva desmontado em estado regular un. 1; Gaveteiro com rodízios em ferro laranja un. 1; Armário alto com 2 portas em fórmica branca (em bom estado) un. 2; Gaveteiro baixo com 3 gavetas e rodízios fórmica branca un. 2; Cabideiro preto em madeira un. 1; Sucata: impressora jato de tinta (1 unid) Kg 3; Armário em fórmica branca sem porta un. 1; Armário baixo horizontal fórmica branca 4 portas (bom estado) un. 1; Armário baixo 2 portas fórmica branca (bom estado) un. 1; Mesa de apoio pequena em madeira un. 2; Armário alto com 4 portas em madeira (estado regular) un. 1 Estante para livros com 6 prateleiras em fórmica branca (bom estado) un. 1; Chapa em aglomerado em diversos tamanhos para montagem de armários e estantes un. 50; Placas de vidro (branco) com diversos tamanhos e espessura de 3mm un. 14; Estante em madeira com armário baixo 2 portas e prateleiras (mau estado) un. 1; Mesas com diversos tamanhos e formas (estrutura metálica; tampo madeira; fórmica). un. 14; Cofre em ferro sem chave (0,80 m) un. 2; Cofre em ferro sem chave (1,20 m) un. 2; Peça metálica cor bege (peso: 5 kg) - 22 unidades kg 110; Rack para equipamento de informática un. 1. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor

A
P
J
M

oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 300,00 (trezentos reais), oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, cel, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: _____

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____

ADMIN. JUDICIAL: _____

GESTOR JUDICIAL: _____

ARREMATANTE: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6946
44

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. **MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO**, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. **MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, Dr. **JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, **SILAS BARBOSA PEREIRA**, **RODRIGO LOPES PORTELLA**, e **JONAS RYMER**, procedem ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 10: Cadeiras: diversos modelos e tipos (rodízios, giratórias, pés fixos, forradas em tecido, courvim), un. 180; Mesa metálica em mau estado un. 2; Estrutura metálica para montagem de divisórias em diversos tamanhos un. 20; Rack com rodízio em ferro para TV un. 1; Bancada em granito (0,50 m x 1,10 m x 0,02 m) un. 9; Cantoneiras metálicas (peso: 1 kg) - 40 unidades kg 40; Lixeira papel (mau estado) un. 7. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 300,00 (trezentos reais), oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr.

Handwritten marks and signatures on the right margin, including a large 'A' and several illegible signatures.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and several smaller ones.

Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29809, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: _____

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____

ADMIN. JUDICIAL: _____

GESTOR JUDICIAL: _____

ARREMATANTE: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6947
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 11: Sucata eletrônica monitor Kg 80; Sucata eletrônica CPU's horizontais Kg 2; Sucata eletrônica impressora Kg 3; Armário baixo horizontal 4 portas (sem porta - mau estado) un. 3; Retroprojeto 3M-estado indeterminado un. 1; Painel em compensado para montagem de estação de trabalho (baia) un. 3; Quadro em madeira para flip chart un. 2; Protetor para tela computador un. 5; Frigobar sem funcionamento un. 3; Poltrona em courvim un. 1; Gaveteiro em ferro com 3 gavetas com rodízios un. 2; Estante pequena com 4 prateleiras un. 1; Armário alto vertical 2 portas em madeira (estado regular) un. 1; Mesa escritório diversos tamanhos e estilos (fórmica madeira) un. 41; Caixa envelope papel (peso 3 kg) - 30 unidades kg 90; Gaveteiro fórmica branca com 4 gavetas un. 6; Estação de trabalho / balcão em "U" (fórmica) un. 1; Bandeja plástica azul (20 unidades) - 34 caixas un. 680; Armário 2 portas vertical madeira un. 1; Armário 2 portas vertical fórmica un. 3; Rack para equipamento de informática un. 4; Máquina para aplicação de fita plástica para arquear un. 1; Impressora para impressão de bilhete aéreo un. 4; Prateleira (metálica para estante metálica (peso: 2kg) - 300 unidades) kg 600 0; Placas de madeira para montagem de armário un. 20; Chapas de madeira diversas un. 60; Rack para equipamento de informática com porta de vidro un. 2; Mesa reunião redonda em fórmica branca (diâmetro: 1,50 m) un. 1; Enceradeira industrial sem funcionamento un. 2; Mesa redonda em madeira branca para área externa (piscina) un. 3; Vídeo VHS Samsung 7 unidades - sucata eletrônica Kg 10,5; Equipamentos eletrônicos em estado de sucata (estabilizador) - 12 unidades Kg 24; Caixa com 1.000 mini fitas cassete (sucata plástica) kg 25; Arquivo metálico com 4 gavetas un. 1 Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6948
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 12: Cadeiras: diversos modelos e tipos (rodízios, giratórias, pés fixos, forradas em tecido, courvim) em estado regular p/bom. un. 80; Quadro grande de aviso em feltro (2,50 m x 1,20 m) un. 1. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 300,00 (trezentos reais) oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de

A

B

C

D

E

F

G

H

dois mil e doze. Eu, cef, Márcio Rodrigues Soares,
Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: Paulo

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: Jorge Roberto Costa

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: Roberto Antunes

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6949
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 13: Poltrona em couro un. 2; Estação de trabalho em L na cor branca un. 1; 15 tampos brancos para montagem de baia para estação de trabalho de 4 lugares un. 15; Quadros de aviso em diversas dimensões e materiais un. 2; Quadros brancos para salas de reunião em diversos tamanhos un. 2; Sofás de 2 lugares em couro un. 1; Sofás de 2 lugares em tecido un. 1; Banco de avião com 2 poltronas un. 1; Sofá tipo longarina com 2 assentos un. 1; Poltrona de couro com armação de ferro un. 2; Armários em madeira desmontados sem certeza de estarem completos un. 3; Mesas diversas un. 80; Peça em granito para balcão de atendimento -1,5 m x 1,3 m m2 2; Peças em granito cinza com 0,9 m x 0,4 m x 0,02 m m2 3; Peça em granito para bancada com 0,50 m x 1,10 m x 0,02 m m2 2; Peça em granito marrom com 2,10 m x 0,90 m x 0,03 m m2 1; Peça em granito marrom com 1,90 m x 0,90 m x 0,02 m m2 1; 20 monitores - sucata Kg 160; 2 CPUs - sucata Kg 3; Armário branco vertical em fórmica com 2 portas un. 7; Armário em madeira com 2 portas un. 8; Rack pequeno tipo gaveteiro com rodízios un. 8; Armário livreiro em madeira com 2 portas un. 4; Arquivo metálico com 4 gavetas un. 2. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de RS

A
P
H
[Handwritten signatures and initials]

500,00 (quinhentos reais) oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 – IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 – Apto. 302 – Jardim Guanabara – Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Marcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: _____

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____

ADMIN. JUDICIAL: _____

GESTOR JUDICIAL: _____

ARREMATANTE: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6950
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 14: 24 caixas de travesseiros 40 cm x 40 cm - 20 un/cx un. 480; Armário baixo em madeira com 2 portas un. 5; Armário vertical em madeira com 2 portas com armação em ferro un. 1; Mesas em madeira com diversos tipos e tamanhos un. 40; Arquivo de aço com 4 gavetas un. 5; Estante em aglomerado na cor branca com 4 portas un. 1; Mesa de apoio com 2 portas com chave kg 1; CPU, 2 impressoras e 2 estabilizadores - sucata. kg 10. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 300,00 (trezentos reais) oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada

Q

J

2

7

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATÇÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 15: 24 Cadeiras para Auditório com longarina para 2 lugares forradas em tecido azul un. 24; Assentos removíveis para cadeiras de auditório un. 40; 3 Caixas de assento flutuante para aeronaves - 5un/cx un. 15; Mesas em madeira un. 2; 4 caixas de tecidos já manufaturados em ternos para tripulação - 10 Kg/cx kg 40; 45 caixas de talheres plásticos - 2 Kg/cx-sucata Kg 90; 5 caixas de bolsas promocionais plásticas na cor azul - 30 un/cx un. 150; Capas em tecido para encosto e assento de poltronas - sucata kg 40. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 300,00 (trezentos reais) oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr.

6951
M

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]

Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: _____

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____

ADMIN. JUDICIAL: _____

GESTOR JUDICIAL: _____

ARREMATANTE: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6952
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela **Dr.ª MARCIA CUNHA SILVA, Juíza de Direito em exercício na 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**, o Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA**, e **JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), **RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A** e **NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lanço oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, **constituídos de: Lote 16:** Caixa com 12 pares de sapato feminino nº 39 na cor azul marinho un. 12; 8 caixas de bandejas em alumínio trefilado com furos na base- 20 un. /cx e 1,5 Kg/um sucata Kg 240; 3 caixas de pegadores de gelo em inox - 2Kg/cx - sem identificação de quantidades; por caixa Kg 6; 3 caixas de vasilhinhos em cerâmica branca com 36 un/cx un. 108; 7 sacos com sucata plástica - 5Kg/saco kg 35; 6 caixas grandes de roupas para tripulação - 15 Kg/cx - sucata Kg 90; 18 caixas pequenas de roupas para tripulação - 1,5 Kg/cx - sucata kg 27; 20 caixas de tampas em papelão - 8 Kg/cx kg 160; 5 caixas com 25 peças de tigela pequenas em vidro un. 125; Arquivo de aço com 4 gavetas un. 3; Mesas diversas em madeira un. 10; Mesa baixa de apoio em madeira un. 1; Mesas diversas em madeira forradas em fórmica branca un. 3; 11 monitores diversos - 8kg/un - sucata Kg 88; 2 CPU - sucata Kg 3; 16 caixas de bandeja de palha com acrílico - 25 un/cx un. 400; 40 caixas de bandejas pequenas plásticas Atlas na cor bege - 25 un/cx un. 1000; Armário vertical com 2 portas em madeira forrada de fórmica branca un. 1; 5 pallets com 150 caixas de xícaras plásticas Atlas - 65 un/cx un. 48750; Caixotes em madeira un. 35; 3 caixas com tigelas brancas em porcelana - 30 un/cx un. 90; 6 caixas de bolsas/malotes plásticos - 50 un/ cx un. 300; 36 caixas com embalagens plásticas com 400 un/cx - 2Kg/cx - sucata Kg 72; 2 caixas com tampas plásticas 18 Kg/cx - sucata Kg 36; 50 xícaras de porcelana com 2 abas un. 50; 2 caixas em bandejas em alumínio trefilado com furos - 10 un/cx un. 20; Pratos em porcelana quadrados (25 cm x 25 cm) un. 25; Módulos metálicos para armazenamento de carga com altura de 2m un. 2. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor

⓪

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

6953
M

oferta, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance, condicional, alcançado fora de **RS1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** oferecido por **SUCAMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.514.587/0001-08, estabelecida na Rua Guilherme Frota, nº 211, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, através de seu representante Sr. João Felix Augusto Moreira, portador da carteira de identidade nº 90125 COMERRJ, o qual está ciente que após a homologação do leilão o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do cheque nº 003740 do Bco. Bradesco (237), Ag.2342, no valor total de RS1263,00(hum mil duzentos e sessenta e três reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC., tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Márcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: _____

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____

ADMIN. JUDICIAL: _____

GESTOR JUDICIAL: _____

ARREMATANTE: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6954
04

AUTO DE ARREMATÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e devidamente autorizado pela Dr.^a MARCIA CUNHA SILVA, Juíza de Direito em exercício na 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 17: 250 caixas de bandejas Atlas pequenas na cor bege com 25 unidades cada un. 6250: Pratos de porcelana decorados un. 700: 3 rolos de papel para embalagem de cargas com 20 cm de raio e altura de 1.50m kg 555: Malas dotadas de rodízios com puxador un. 10: 48 caixas de pimenteiras e saleiros em porcelana branca - 60un/ex un. 2880: 10 caixas de baldes de gelo em inox - 6un/ex un. 60: Caixas em fibra de vidro com alça un. 8: 5 caixas de embalagens plásticas - 1.0 Kg/ex kg 5: Armários em madeira com diferentes estados de conservação un. 9: Mesas diversas un. 12: Mesas de apoio un. 4: Máquina de escrever Olivetti em estado desconhecido un. 1: Frigobar pequeno un. 1: Forno elétrico un. 1: Máquina de café expresso LATU'S 2005 no estado - self service un. 1: Estante tipo Rack, cor laranja para carga pesada com 2 prateleiras e altura de 3m un. 15: 30 caixas de tampas de papelão 8Kg/ex Kg 240. Sofá 3 lugares branco em péssimo estado un. 1: Periféricos diversos - sucata eletrônica Kg 10: Cantoneiras diversas para racks Kg 15: 6 caixas grandes de roupas para a tripulação - 15 Kg/ex Kg 90. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser lida pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fê os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fê os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **RS3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** oferecido por COMERCIAL DINÂMICA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 15.025997/0001-01, estabelecida na Rua Grussai, nº 223, Penha, Rio de

Plano 007

X

B

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

0955
M

Janeiro/RJ, através de seu representante Sr. GILDO CARVALHO DE QUEIROZ, portador da carteira de identidade nº 028988954 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 244.728.167-68, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 851143 e 851144 do Bco. Brasil (001), Ag. 0576 no valor total de R\$3.683,75 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), entregues ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Ues Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: trauf

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: Gome Rods Corbe

ARREMATANTE: Gildo Carvalho

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

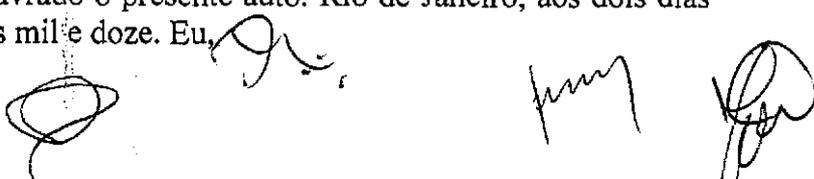
LEILOEIRO: Rodrigs An feto

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6956
m

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 18: 25 rolos de tecido TERBRIM com 60 m cada para roupas de tripulantes m 1500; 2 rolos de tecido TERBRIM com 60 m cada já utilizados estimados 20% m 96. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) oferecido por Sr(a) ANTONIO CARLOS ALCANTARA RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M- 859.042, SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 274.040.726-20, residente(s) e domiciliado(s) na Rua Almerinda da Costa Ribeiro, nº 135, Canadá, Contagem/MG, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000018-3 do Bco. 745, Ag. 0009-0, C/C: 31951082-4 (em nome de: Ricardo Bruno de Alcantara Ribeiro). no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu,





Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6958
M

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela **Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO**, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, **SILAS BARBOSA PEREIRA**, **RODRIGO LOPES PORTELLA**, e **JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, **constituídos de: : Lote 19: 18 pallets com 54 caixas cada de talheres em inox de diversos modelos e marcas – 25 Kg/cx Kg 24300.** Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** oferecido por **SR. ANTONIO CARLOS TORRES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 – IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 – Apto. 302 – Jardim Guanabara – Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

A
B
C

MM. DR. JUIZ: Paulo

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: Jair Roberto Costa

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: Rodrig Antunes

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6959
M

AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela **Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO**, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, **SILAS BARBOSA PEREIRA**, **RODRIGO LOPES PORTELLA**, e **JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: **Lote 20**: 21 pallets - incompletos - 54 caixas cada de talheres em inox de diversas marcas e modelos - 25Kg/ cx Kg 26.000. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **RS 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** oferecido por **SR. ANTONIO CARLOS TORRES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Márcio Rodrigues Soares' and other initials.

MM. DR. JUIZ: Paul

PROMOTOR DE JUSTIÇA: (S)

ADMIN. JUDICIAL: (S)

GESTOR JUDICIAL: Geno Roberto Costa

ARREMATANTE: Antônio José Reis

LEILOEIRO: Haroldo

LEILOEIRO: João

LEILOEIRO: Roberto

LEILOEIRO: Luiz Antônio

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6960
M

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo afi, à hora designada, e, devidamente autorizado pela **Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO**, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, **SILAS BARBOSA PEREIRA**, **RODRIGO LOPES PORTELLA**, e **JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: **Lote 21**: 195 caixas de embalagens de papelão com 1,5 Kg cada Kg 2925; 25 caixas de papel branco com 15 Kg cada Kg 375; 60 caixas de bandejas azuis plásticas pequenas - 25 un/cx un. 300; 27 caixas de talheres plásticos com 3 Kg cada - sucata kg 81; 150 caixas de bandejas azuis e na cor cristal grandes com 20 un/cx un. 3000; 9 caixas de bandejas plásticas bege pequenas - 50 un/cx un. 450. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **R\$ 2.155,00 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais)** oferecido por **SR. ANTONIO CARLOS TORRES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro,

X
@
M
/

9
M

1927, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ:

[Handwritten signature]

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

[Handwritten signature]

ADMIN. JUDICIAL:

[Handwritten signature]

GESTOR JUDICIAL:

José Roberto Costa

ARREMATANTE:

Autuário para VMS.:

LEILOEIRO:

[Handwritten signature]

LEILOEIRO:

[Handwritten signature]

LEILOEIRO:

[Handwritten signature]

LEILOEIRO:

Rodrigueiros

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATAÇÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela **Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO**, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, **SILAS BARBOSA PEREIRA**, **RODRIGO LOPES PORTELLA**, e **JONAS RYMER**, procederam, no público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: **Lote 22**: Mesas em madeira de diversos tipos un. 9; Armário vertical em madeira com 2 portas un. 8; 30 caixas com sucata de papel- 15 Kg cada Kg 450; 30 caixas de embalagens de salada plástica com 2Kg cada kg 60; Placas de aglomerado para divisórias un. 8. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **RS 200,00 (duzentos reais)** oferecido por **SR. ANTONIO CARLOS TORRES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de

696/1
m

X
P
A
m

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

dois mil e doze. Eu, _____, mandei digitar e assino.
Expediente, matr. 01/29309,

MM. DR. JUIZ: Paul

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: José Rodolfo Costa

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

1962
m

**AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 026047-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lanço oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 23: 5 pallets com 30 caixas de papelão - 180 un. com 1,5 Kg cada Kg. 270; 18 caixas de travesseiros pesando 1,5 Kg/cx - sem indicação de quantidade Kg. 27; Descanso em madeira - 23 cx com 5 unidades cada un. 115; 5 caixas com tecido de propaganda (peso caixa: 1,5 kg) kg 7,5; Latas estampadas com propaganda com 100gr cada- sucata kg 60; Bandeja plástica marrom un. 35; 30 caixas de tecido com propaganda (peso caixa: 4 kg) kg 120; 60 caixas de embalagens tipo saladeiras plásticas kg 120; 5 pacotes com bolsas de papel de propaganda com 10 un. cada Kg 10; Bandejas em palha un. 130; 5 caixas de sacos em tecido Kg 2,5; 180 caixas de bandejas plásticas pequenas com 25 un. / cx un. 4500; Jarras em inox un.17; 100 pacotes com embalagens de papel kg 50; 10 Maletas de alumínio pesando 8 Kg un. 10. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lanço alcançado fora de **RS 500,00 (quinhentos reais)** oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 – IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 – Apto. 302 – Jardim Guanabara – Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não

X
P
K

[Handwritten signatures and marks]

pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, impenhorando a prestação de caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Márcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: *[Handwritten Signature]*

PROMOTOR DE JUSTIÇA: *[Handwritten Signature]*

ADMIN. JUDICIAL: *[Handwritten Signature]*

GESTOR JUDICIAL: *[Handwritten Signature]*

ARREMATANTE: *[Handwritten Signature]*

LEILOEIRO: *[Handwritten Signature]*

LEILOEIRO: *[Handwritten Signature]*

LEILOEIRO: *[Handwritten Signature]*

LEILOEIRO: *[Handwritten Signature]*

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6963
m

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela **Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO**, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, **SILAS BARBOSA PEREIRA**, **RODRIGO LOPES PORTELLA**, e **JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 026047-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 24: Mesas diversas un. 13; Arquivo metálico com 4 gavetas un. 1; Gaveteiros - mau estado un. 4; Armário baixo em madeira un. 1; Armários desmontados em madeira un. 2; Placas em aglomerado un. 6; Sucata de papel kg 260; Separador de fila metálico tipo pedestal un. 4; Sucata plástica - saladeiras Kg 100; 120 caixas de bandeja azul pequena com 25 un. por caixa un. 4500; Armário alto em madeira un. 1. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** oferecido por **SR. ANTONIO CARLOS TORRES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro.

A

P

A

A

A

A

MM. DR. JUIZ:

Handwritten signature

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

Handwritten signature

ADMIN. JUDICIAL:

Handwritten signature

GESTOR JUDICIAL:

Handwritten signature

ARREMATANTE:

Handwritten signature

LEILOEIRO:

Handwritten signature

LEILOEIRO:

Handwritten signature

LEILOEIRO:

Handwritten signature

LEILOEIRO:

Handwritten signature

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, **constituídos de: Lote 26:** Cadeiras com encosto alto forradas em courvim bege un. 6; Almofadas de assento e encosto de sofá avulsas un. 5; Cinzeiros artesanais em pedra un. 3; Poltrona em courvim azul para descanso da tripulação un. 2. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 – IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 – Apto. 302 – Jardim Guanabara – Ilha do Governador/RJ., **o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu,** _____

6905

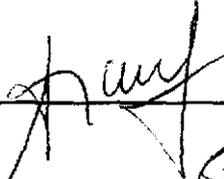
ny

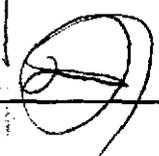
A

P

X

[Handwritten signatures and initials]

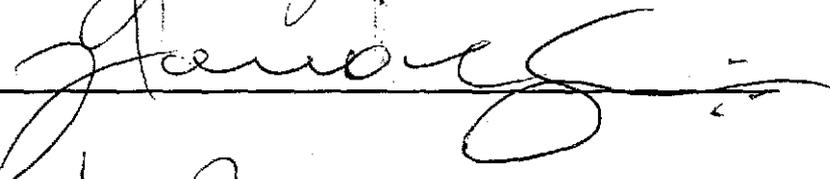
MM. DR. JUIZ: 

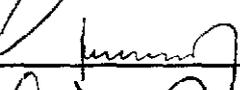
PROMOTOR DE JUSTIÇA: 

ADMIN. JUDICIAL: 

GESTOR JUDICIAL: José Roberto Carlos

ARREMATANTE: Justiça para todos

LEILOEIRO: 

LEILOEIRO: 

LEILOEIRO: 

LEILOEIRO: Rodriguez Brito

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6966
M

AUTO DE ARREMATAÇÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 27: Sofá na cor preta em tecido com 2 lugares un. 1; Poltrona em tecido na cor preta un. 1. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 100,00 (cem reais), oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu,

Márcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

A

P

A

()

()

()

()

()

MM. DR. JUIZ: Amor

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: João Carlos Costa

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: Rodrigo Costa

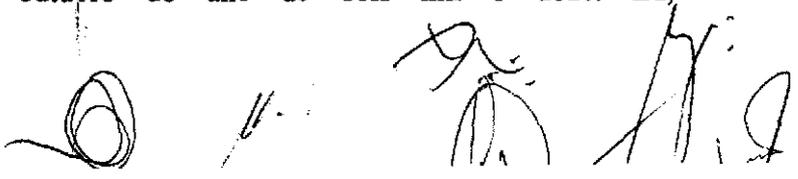
Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6967
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 28: Poltrona na cor vinho un. 1; Cadeira com armação metálica forrada em tecido un. 1; Sofá em madeira 3 lugares na cor rosa forrado em tecido un. 1. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **R\$ 100,00 (cem reais)**, oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu,

X
P
f



MARCO RODRIGUES SOARES, responsável por
Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ:

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

ADMIN. JUDICIAL:

GESTOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6968
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela **Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO**, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, **Dr. JAÍME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, **SILAS BARBOSA PEREIRA**, **RODRIGO LOPES PORTELLA**, e **JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, **constituídos de: Lote 29: Sofá de 2 lugares forrado em tecido marrom un. 1; Sofá de 2 lugares forrado em courvim na cor laranja un. 1; Sofá de 3 lugares em courvim amarelo - mau estado un. 1.** Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **R\$ 100,00 (cem reais)** oferecido por **SR. ANTONIO CARLOS TORRES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 – IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 – Apto. 302 – Jardim Guanabara – Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu,

A
P
F

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)

MM. DR. JUIZ:

[Handwritten signature]

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

[Handwritten signature]

ADMIN. JUDICIAL:

[Handwritten signature]

GESTOR JUDICIAL:

José Rodolfo Cordeiro

ARREMATANTE:

José Luis dos Santos

LEILOEIRO:

[Handwritten signature]

LEILOEIRO:

[Handwritten signature]

LEILOEIRO:

[Handwritten signature]

LEILOEIRO:

Rodolfo Cordeiro

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6970
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela **Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO**, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, **SILAS BARBOSA PEREIRA**, **RODRIGO LOPES PORTELLA**, e **JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 31: Sofá de 3 lugares em courvim caramelo un. 2; Poltrona em courvim caramelo un. 1; Poltronas pequenas em courvim na cor mostarda un. 2. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 100,00 (cem reais) oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 – IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 – Apto. 302 – Jardim Guanabara – Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu,

caução, voltando o bem a novo leilão, na forma de ...
garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do
Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V
do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a
diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro,
aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu,
Márcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo
Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: *[Handwritten Signature]*

PROMOTOR DE JUSTIÇA: *[Handwritten Signature]*

ADMIN. JUDICIAL: *[Handwritten Signature]*

GESTOR JUDICIAL: *[Handwritten Signature]*

ARREMATANTE: *[Handwritten Signature]*

LEILOEIRO: *[Handwritten Signature]*

LEILOEIRO: *[Handwritten Signature]*

LEILOEIRO: *[Handwritten Signature]*

LEILOEIRO: *[Handwritten Signature]*

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 33: Monitores de diversos modelos, marcas e tamanhos - sucata eletrônica. Kg 48; Televisores no estado de diversas marcas e tamanhos- 8 unidades - sucata Kg 80; Estabilizador de voltagem - 4 unidades - sucata Kg 12; Lap Tops obsoletos e mau estado - sucata kg 12 0; Impressora matricial Epson FX 210 em mau estado un. 1; Vídeo Cassete, 5 teclados, 1 telefone, 1 calculadora de mesa, 1 datashow - sucata. kg 4; CPU diversas- sucata kg 15; Armário branco de 2 portas un. 1; Estante em madeira com fórmica un. 2; Placas de madeira aglomerada para divisórias un. 3. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 109,00 (cento e nove reais) oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFF/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V

6972
07

[Handwritten signatures and initials]

do CRC, tendo sido entregue o termo. Nada mais ocorreu no caso por falta de diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Márcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: [Assinatura]

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Assinatura]

ADMIN. JUDICIAL: [Assinatura]

GESTOR JUDICIAL: Jane Roder Carlos

ARREMATANTE: [Assinatura]

LEILOEIRO: [Assinatura]

LEILOEIRO: [Assinatura]

LEILOEIRO: [Assinatura]

LEILOEIRO: Rodriguez Vafatta

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6973
m

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela **Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO**, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, **Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, **Dr. JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, **SILAS BARBOSA PEREIRA**, **RODRIGO LOPES PORTELLA**, e **JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: **Lote 34**: Estação de trabalho com 4 baias un. 1; Cadeira giratória com rodízios na cor azul em estado regular un. 4; Quadro branco un. 1. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **R\$ 100,00 (cem reais)** oferecido por **SR. ANTONIO CARLOS TORRES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 – IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 – Apto. 302 – Jardim Guanabara – Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, _____,

[Handwritten marks and signatures on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

MM. DR. JUIZ: [Handwritten Signature]

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Handwritten Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Handwritten Signature]

GESTOR JUDICIAL: [Handwritten Signature]

ARREMATANTE: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6924
01

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAÍME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 35: Taças de prata un. 88. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais) oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

A
P
A



MM. DR. JUIZ: At

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: João Roberto Costa

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: Rodriginho

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

0275
M

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 36: Garrafas térmicas un. 2; Balde de gelo em prata un. 1; Jarra de suco grande em inox un. 5; Balde de gelo em inox grande un. 3; Bandeja em inox un. 1; Bule pequeno com tampa em inox un. 4; Balde de gelo pequeno un. 4; Bule pequeno un. 2; Saladeira em prata un. 3; Molheira em prata un. 2; Aquecedor elétrico para bebidas un. 2. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais) oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de

X
C
T

A
M.
A
A
A

MM. DR. JUIZ: Amf

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Signature]

GESTOR JUDICIAL: João Vitor Caldeira

ARREMATANTE: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: [Signature]

LEILOEIRO: Rodriguez

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6976
24

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. **MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO**, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. **MARCIO SOUZA GUIMARÃES**, o Administrador Judicial, **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, representada por **GUSTAVO BANHO LICKS** e o Gestor Judicial, Dr. **JAIME NADER CANHA**, os Leiloeiros Públicos Oficiais, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, **SILAS BARBOSA PEREIRA**, **RODRIGO LOPES PORTELLA**, e **JONAS RYMER**, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 37: Armário vertical 2 portas em madeira com chaves - bom estado un. 1; Sofá 2 lugares em tecido marrom em estado regular un. 1; Posters decorativos un. 2; Gaveteiro com 4 gavetas un. 1; Calculadora de mesa un. 1; Armário em madeira baixo sem chaves e bom estado com 6 portas un. 1; Quadro informativo de horários mundiais com 4 relógios un. 1. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram; sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **R\$ 100,00 (cem reais)** oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio

A
P
f

(Handwritten signatures and initials)

de Janeiro, aos dois dias do mes de outubro do ano de dois mil e nove. 2009, 2009, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: *Aust*

PROMOTOR DE JUSTIÇA: *[Signature]*

ADMIN. JUDICIAL: *[Signature]*

GESTOR JUDICIAL: *João Rodolfo Costa*

ARREMATANTE: *Maria Julia Soares*

LEILOEIRO: *[Signature]*

LEILOEIRO: *[Signature]*

LEILOEIRO: *[Signature]*

LEILOEIRO: *Rodolfo Antônia*

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 38: Armário com portas de correr em madeira un. 2; Estante livreiro com 4 prateleiras un. 1; Poltrona reclinável em courvim bege un. 2; Mesa de centro quadrada em madeira un. 1; Quadro Flip Chart em madeira un. 1. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 100,00 (cem reais) oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, _____

6977
M



Marcos Rodrigues Soares, responsável pelo empreendimento, manusear, digitar e assinar.

MM. DR. JUIZ: [Handwritten Signature]

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Handwritten Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Handwritten Signature]

GESTOR JUDICIAL: [Handwritten Signature]

ARREMATANTE: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 39: Gaveteiro em fórmica branca com 3 gavetas un. 3; Mesa escritaninha com tampo de vidro un. 1; 08 estabilizadores, 50 teclados, 07 impressoras, 07 CPU - sucata Kg 60; 33 monitores - sucata Kg 264; Estação de trabalho com 6 baias un. 1; Cafeteiras elétricas em mau estado un. 2; Mesa de centro retangular com estrutura metálica e tampo de vidro un. 1; Base de ferro para mesa de centro un. 2. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 100,00 (cem reais) oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a

6978
M

X
P

6

[Handwritten signatures and initials]

aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Márcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: [Handwritten Signature]

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Handwritten Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Handwritten Signature]

GESTOR JUDICIAL: José Rodr Leite

ARREMATANTE: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: Rodriguez

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na
forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, constituídos de: Lote 40: Escritaninha em madeira com 06 gavetas un. 1; Gaveteiro com 5 gavetas un. 1; 6 poltronas em courvim e base em madeira compondo sofá modular un. 6. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 100,00 (cem reais) oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 81110584-0 - IFP/RJ., inscrito no CPF sob o nº 301.233.647-87, residente e domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu,

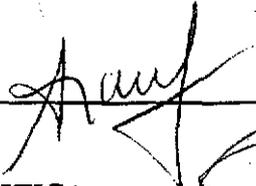
8979
cey

Handwritten signature and initials on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

111, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assinar.

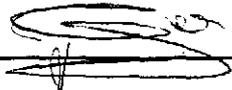
MM. DR. JUIZ:



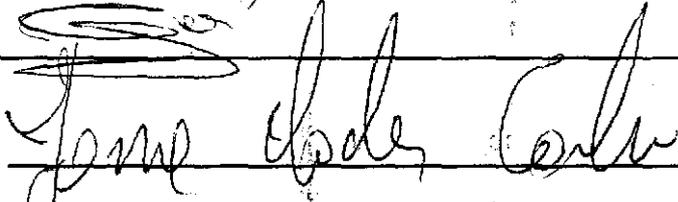
PROMOTOR DE JUSTIÇA:



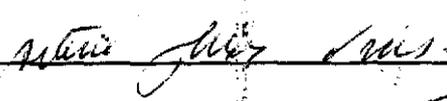
ADMIN. JUDICIAL:



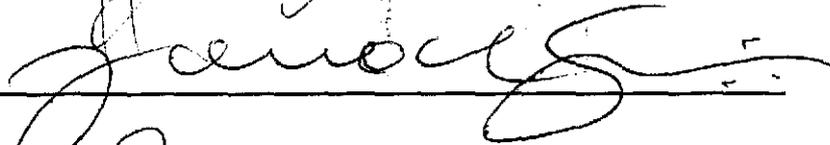
GESTOR JUDICIAL:



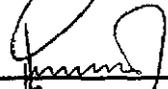
ARREMATANTE:



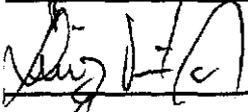
LEILOEIRO:



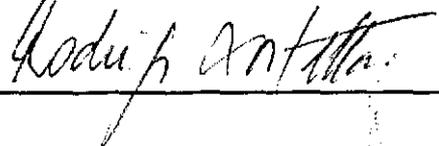
LEILOEIRO:



LEILOEIRO:



LEILOEIRO:



Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

6980
M

AUTO DE ARREMATACÃO CONDICIONAL, passado na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pela Dra. MARCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencente às Massas Falidas, **constituídos de: Lote 41:** Peças de divisórias em aglomerado de diversos tamanhos un. 11; Retro Projetor - 02 unidades em mau estado un. 2; Sofá 02 lugares em courvim azul un. 1; Cadeira tipo poltrona sem apoios em tecido azul un. 1; Poltrona em courvim bege un. 1; Mapoteca metálica sem apoio rolante un. 2; Monitores diversos - 06 unidades - sucata eletrônica kg 48; Armário baixo em fórmica branca un. 2; 02 Impressoras, 01 fax, 06 teclados, 04 estabilizadores - sucata eletrônica. Kg 20; Datador numerador em mau estado un. 1; Marcador de ponto - 10 unidades em mau estado - sucate Kg 90; Rack para informática un. 1; Furadeira de bancada Masch-NE alemã un. 1; Quadro Flip chart em madeira un. 1; No Break 60 KVA sem baterias - impossível de verificação de estado un. 1; Stand de atendimento com mesa e balcão un. 1; Mesa em fórmica branca un. 1; Serra elétrica circular de bancada em mau estado un. 1; Impressora de etiquetas para bagagem un. 4; Bobina de papel para embalagem de cargas - sucata kg 350. Ficando ciente(s) o(s) arrematante(s) que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega dos bens para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retirado no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** oferecido por SR. ANTONIO CARLOS TORRES, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº

A
P
A

A
M
A
M

011103040 - 11/13, inciso do CPC e a...
domiciliado na Rua Nogueira Acioli, nº 82 - Apto. 302 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador/RJ., o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 853701 do Banco do Brasil, Ag. 3442, entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Eu, Marcio Rodrigues Soares, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: [Handwritten Signature]

PROMOTOR DE JUSTIÇA: [Handwritten Signature]

ADMIN. JUDICIAL: [Handwritten Signature]

GESTOR JUDICIAL: [Handwritten Signature]

ARREMATANTE: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]



JUDICIÁRIO



Silas Barbosa Pereira
LEILOEIRO PÚBLICO
Anderson Carneiro Pereira



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

AOMP, em conjunto com o expediente de fls. 6392^{vol. 32}, eis que trata-se do mesmo arrematante.

Em, 18/8/12

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênia, INFORMAR a V. Exa. que os cheques emitidos pelos arrematantes dos itens 08 e 20 do edital de leilão de fls. __, à título de pagamento de comissão dos leiloeiros e recolhimento de ISS, foram devolvidos pela instituição financeira, tendo como motivação da devolução: cheque sustado ou revogado (21) e cheque sustado ou revogado em virtude de roubo, furto ou extravio (28), conforme aduzido nos documentos anexos.

Assim, para clareza e fins de direito, requer que seja dada ciência do fato ao administrador judicial e ao Ministério Público.

Termos em que,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2012.

Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja

Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja

Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja

Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lei.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lei.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lei.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lei.br).



Motivos de devolução de Cheques

Classificação	Motivo	Descrição
I - Cheque sem provisão de fundos	11	Cheque sem fundos - 1ª apresentação
	12	Cheque sem fundos - 2ª apresentação
	13	Conta encerrada
	14	Prática espúria
II - Impedimento ao pagamento	20	Cheque sustado ou revogado em virtude de roubo, furto ou extravio de folhas de cheque em branco
	21	Cheque sustado ou revogado
	22	Divergência ou insuficiência de assinatura
	23	Cheques emitidos por entidades e órgãos da administração pública federal direta e indireta, em desacordo com os requisitos constantes do art. 74, § 2º, do Decreto-Lei nº 200, de 25.2.1967
	24	Bloqueio judicial ou determinação do Banco Central do Brasil
	25	Cancelamento de talonário pelo participante destinatário
	26	Inoperância temporária de transporte
	27	Feriado municipal não previsto
	28	Cheque sustado ou revogado em virtude de roubo, furto ou extravio
	29	Cheque bloqueado por falta de confirmação da recebimento do talonário pelo correntista
	30	Furto ou roubo de cheque
Cheque com irregularidade	31	Erro formal (sem data de emissão, com o mês grafado numericamente, ausência de assinatura ou não registro do valor por extenso)
	33	Divergência de endosso
	34	Cheque apresentado por participante que não o indicado no cruzamento em preto, sem o endosso-mandato
	35	Cheque fraudado, emitido sem prévio controle ou responsabilidade do participante ("cheque universal"), ou ainda com adulteração da praça sacada, ou ainda com rasura no preenchimento
IV - Apresentação indevida	37	Registro inconsistente
	38	Assinatura digital ausente ou inválida
	39	Imagem fora do padrão
	40	Moeda inválida
	41	Cheque apresentado a participante que não o destinatário
	42	Cheque não compensável na sessão ou sistema de compensação em que apresentado
	43	Cheque, devolvido anteriormente pelos motivos 21, 22, 23, 24, 31 e 34, não passível de reapresentação em virtude de persistir o motivo da devolução
	44	Cheque prescrito
	45	Cheque emitido por entidade obrigada a realizar movimentação e utilização de recursos financeiros do Tesouro Nacional mediante Ordem Bancária
	48	Cheque de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais), emitido sem a identificação do beneficiário
V - Emissão indevida	49	Remessa nula, caracterizada pela reapresentação de cheque devolvido pelos motivos 12, 13, 14, 20, 25, 28, 30, 35, 43, 44 e 45
	59	Informação essencial faltante ou inconsistente não passível de verificação pelo participante remetente e não enquadrada no motivo 31
	60	Instrumento inadequado para a finalidade
	61	Item não compensável
VI - A serem empregados diretamente pela instituição financeira contratada	64	Arquivo lógico não processado / processado parcialmente
	71	Inadimplimento contratual da cooperativa de crédito no acordo de compensação
	72	Contrato de compensação encerrado

Base Regulamentar:

- Resolução nº 1.682/1990 (Regulamento Anexo);
- Resolução nº 2.090/1994;
- Circular nº 3.226/2004;
- Circular nº 3.532/2011;
- Circular nº 3.535/2011; e
- Manual Operacional da Compe.

Cheques devolvidos pelos motivos 26, 27, 37, 38, 39, 41, 42 e 64 não podem ser devolvidos ao cliente depositante.

Glossário:

- participante: instituição titular de conta Reservas Bancárias ou de Conta de Liquidação, na qual sejam mantidas contas de depósito movimentáveis por cheque;
- remetente: participante que recebe o cheque em depósito e o remete para a troca na Compe;
- destinatário: participante contra quem é sacado o cheque (instituição financeira sacada) e a quem são remetidas as informações e imagem do cheque.



6984
M

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL.

Ao AJ para anotar a substituição
do credor, tendo em vista a comprovação
da inventariança.

Em, 04.10.12

PROCESSO Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

ESPÓLIO DE PAULO VICTOR FERNANDES FRANCO,
na pessoa de sua representante legal, ANGELA CRISTINA
PERROTTA FERNANDES FRANCO, na qualidade de inventariante,
brasileira, viúva, aeronauta, identidade n: 3.533.029 IFP, CPF
345.987.407-44, residente e domiciliada na Av. Sernambetiba, n:
4420, bloco 13, apto 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, nos
autos da presente ação de FALÊNCIA em face de VARIG VIAÇÃO
AÉREA RIO-GRANDENSE, vem a V. Exa., por seu procurador *in fine*
assinado, informar o falecimento de seu marido, PAULO VICTOR
FERNANDES FRANCO, certidão anexa, **credor** homologado no quadro
geral de credores trabalhistas da presente demanda.

FEBIJ MALOTE 20120484802 18/09/12 16:16:41.27743 01/20492

**ÓBITO DE CREDOR E SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL PELA
VIÚVA/INVENTARIANTE:**

PAULO VICTOR FERNANDES FRANCO, foi funcionário
da Varig, na função de comandante de linhas internacionais, estando já
habilitado no quadro geral de credores da Varig, como credor
trabalhista.

O credor faleceu na data em 20 de setembro de 2008 de
acordo com a certidão de óbito anexa.



8988
M

Outrossim, sendo inventariante (certidão anexa) e sucessora/meeira do credor, nos autos do inventário, processo n: 2009.209.003144-6, que tramita na 4ª Vara Cível Regional da Barra da Tijuca, Comarca do Rio de Janeiro, requer sua habilitação nos autos do presente processo, como substituta processual, nos termos dos arts. 1055 e ss. 1060, I e 43 do Código de Processo Civil, para prosseguimento do feito.

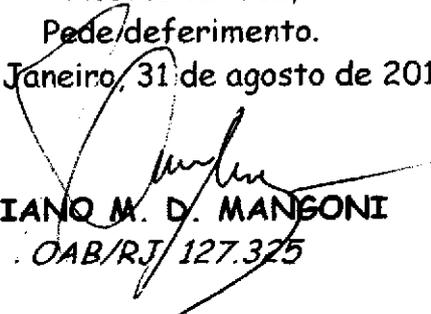
Requer também, cumprindo as disposições legais, a juntada dos documentos abaixo discriminados:

- Certidão de óbito do autor;
- Cópia do termo de inventariante.
- Juntada de procuração de seu advogado.

DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL:

Inicialmente, requer que as futuras publicações referentes ao presente feito veiculem em nome do DR. LUCIANO MARCELO DEMARCHI MANGONI, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n: 127.325, com escritório sediado na Av. Nilo Peçanha, 1851, apt. 2003, Boa Vista, Porto Alegre - RS CEP 91330-000, e-mail: luciano.mangoni@gmail.com.br, telefone n.º 21- 8158-8696.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2012.


LUCIANO M. D. MANGONI
OAB/RJ/127.325

PROCURAÇÃO

6986
M

OUTORGANTE(S): ANGELA CRISTINA PERROTTA FERNANDES FRANCO, na qualidade de inventariante do espólio de PAULO VICTOR FERNANDES FRANCO, brasileira, viúva, aeronauta, identidade n: 3.533.029 IFP, CPF 345.987.407-44, residente e domiciliada na Av. Sernambetiba, n: 4420, bloco 13, apto 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ.

OUTORGADO(S): Dr. LUCIANO MARCELO DEMARCHI MANGONI, inscrito na OAB/RJ sob o nº 127.325 com endereço profissional na Avenida Rio Branco nº 181, sala 2101 - Centro Rio de Janeiro - RJ.

INVENTARIADO(s): PAULO VICTOR FERNANDES FRANCO.

PODERES: o(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) o(s) outorgado(s), como seu(s) bastante(s) procurador(es), a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad iudicium", em qualquer Juízo ou fora dele, Instância ou Tribunal, defender judicialmente os interesses do espólio de PAULO VICTOR FERNANDES FRANCO, falecido na cidade do Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 2008, com os poderes para propor ações e delas variar, apresentar defesa oral ou escrita, recorrer, desistir, transigir, firmar compromissos, receber e dar quitação, inclusive por alvará, prestar declarações, representar junto a quaisquer Entidades Públicas, sejam Federais, Estaduais e Municipais, e àquelas assim equiparadas, substabelecer com ou sem reserva de poderes, enfim, praticar todos os demais atos necessários e complementares ao bom e fiel cumprimento deste mandato, em especial para atuação em na Ação de Falência da massa falida da Varig - Viação Aérea Rio Grandense, que tramita na 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, processo n: 0260447-16.2010.8.19.0001.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2012.



ANGELA CRISTINA PERROTTA FERNANDES FRANCO



Circunscrição do Registro Civil
 das Pessoas Naturais e Tabelionato
 Rua do Lavradio, nº 127 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
 Caixa Postal nº 22.000 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
 Fone: (21) 2270-2098 Fax: (21) 2270-2098
 e-mail: circunscricao@regcivil.rj.gov.br Site: www.regcivil.rj.gov.br

6987
 M

SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO CIVIL
 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nº 4201

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que a fl. 42 do livro nº 190-00333 de registro de óbitos, sob o número de ordem 108062, foi lavrada a de **PAULO VICTOR FERNANDES FRANCO**, falecido aos vinte (20) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e oito (2008), às 12:30 horas, na Av. Lucio Costa, nº 4420, bl. 13 - aptº 301 - Barra da Tijuca, do sexo masculino, filho de **ITALDO FERNANDES FRANCO** e **LEA FERNANDES FRANCO**, com 52 anos de idade, profissão Piloto. Estado Civil: Casado com **ANGELA CRISTINA PERRETTA FERNANDES FRANCO**. Residente na Av. Lucio Costa, nº 4420, bl. 13 - aptº 301 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ. Natural do Rio de Janeiro, deixou 2 filhos(as) maiores, dois bens, deixou testamento, Nº do CPF: 433.993.777-20. Identidade Nº: 326172 - Min. da Aeronáutica. **CAUSA MORTIS:** Carcinoma de laringe. Médico atestante: Dr(a). **Kátia Rodrigues** - CRM 5255251-3. Local da cremação: Crematório da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. Declarantes: **LEONARDO MARTINS DA SILVA**. Observações: Registro feito aos vinte e um (21) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e oito (2008). Atestamos também o óbito a Dra. **Joyce Ribeiro** - CRM 5267947-4.

[Handwritten Signature]
 Referido óbito e dor é verdadeira e dou fé.
 Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 2008



Este documento constitui cópia de arquivo deste documento, parte do qual estará disponível para consulta no site www.regcivil.rj.gov.br, sob o "Selec-Consulta e Grupos".

CÓPIA **CÓPIA** **CÓPIA**
CÓPIA **CÓPIA** **CÓPIA**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Regional da Barra da Tijuca
Cartório da 4ª Vara Cível
Av. Luiz Carlos Prestes, s/nº 2º andar CEP: 22775-055 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3385-8700
e-mail: btj04vciv@tj.rj.gov.br

24
17

TERMO DE INVENTARIANTE

Em dezessete de março de 2009, na sala da Secretaria do Cartório da 4ª Vara Cível da Regional da Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro, onde se encontrava o MIM Juiz de Direito Dr (a) Roberta Barrouin Carvalho de Souza, comigo Titular de Cartório compareceu, Angela Cristina Perrotta Fernandes Franco, CPF: 34598740744, Endereço: Lucio Costa, nº 4420 Bl. 13 Apt. 301 - CEP: 22630-011 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, a quem foi deferido o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de inventariante dos bens deixados em decorrência do falecimento de PAULO VICTOR FERNANDES FRANCO, relativamente ao feito nº 2009 209 003144-6. Prestado o compromisso, prometeu cumpri-lo sem dolo nem malícia, sujeitando-se às penas da lei. Do que para constar lavro este termo que lido e achado conforme, e assinado Eu, _____ Simone Brito Garcia Bueri Wazen - Analista Judiciário - Matr. 01/22278, digitei E eu _____ Andre Miranda da Rosa - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/8027, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2009

Juiz de Direito Roberta Barrouin Carvalho de Souza - Juiz de Direito

Inventariante ANGELA CRISTINA PERROTTA FERNANDES FRANCO

Boleto

Barra da Tijuca

Vara Cível

Prestes. s/nº 2º andar CEP: 22775-055 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3385-6711

adv@luciano.com.br

TERMO DE TESTAMENTARIA

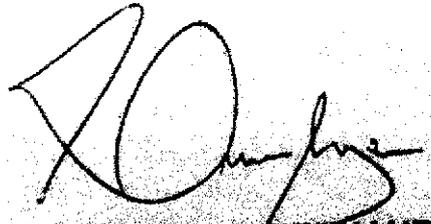
Auto Nº: 2008.209.026413-0

Assunto: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento - Abertura, registro e cumprimento de testamento

Testamentaria: ANGELA CRISTINA PERROTTA FERNANDES FRANCO

Marido: PAULO VICTOR FERNANDES FRANCO

Em 24 de junho de 2009 compareceu a Testamentaria acima declarada, representada por advogado infra assinado, e por ele foi dito que, pelo presente termo e na melhor forma de direito, aceita, como aceitado tem o referido cargo de Testamentaria, com todos os prós e percalços, podendo, prestar contas, oportunamente, de seu cargo. Do que, para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, é assinado Eu, Andre Miranda da Rosa, Maria Regina de Oliveira e eu Andre Miranda da Rosa - Responsável pelo procedimento - Matr. 01/8027 o subscrevo.


ANGELA CRISTINA PERROTTA FERNANDES FRANCO FRANCO

Testamentaria, representada por:

Dr. Luciano Marcelo Demarchi Mangoni - OAB/RJ 121370

CREDOR	EMPRESA	STATUS	MOEDA	Saldo EXTRACONCURSAL (Moeda Local)	RESERVA (Moeda Local)	CLASSE
Paulo Roberto T. dos Santos	RIO SUL	NAO ADESÃO	REAL	7.326,01	-	1
Paulo Roberto Viana Feijó	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	54.808,95	10.903,67	1
Paulo Roberto Vieira Bonifacio	SAVARG	ADESÃO RETARDATÁRIA	REAL	4.491,54	1.413,02	1
Paulo Rodrigues da Silva	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	43.115,09	61.660,55	1
Paulo Rogerio Coelho	RIO SUL	NAO ADESÃO	REAL	70.050,42	30.163,81	1
Paulo Rogerio de Sousa Tonon	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	8.819,81	1.647,58	1
Paulo Rubens Brandão Junior	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	4.293,87	-	1
Paulo Sergio de A Pinto	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	56.767,98	82.822,63	1
Paulo Sergio de Andrade Dias	SAVARG	ADESÃO RETARDATÁRIA	REAL	159.320,88	164.316,82	1
Paulo Sergio de Faria	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	33.803,42	39.861,88	1
Paulo Sergio de Oliveira	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	69.177,93	54.264,95	1
Paulo Sergio do Couto	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	66.936,60	97.475,79	1
Paulo Sergio Facio	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	38.397,45	43.119,00	1
Paulo Sergio Figueiredo Moura	SAVARG	ADESÃO RETARDATÁRIA	REAL	33.763,14	88.753,82	1
Paulo Sergio Milhomens Leal	SAVARG	ADESÃO RETARDATÁRIA	REAL	62.693,25	-	1
Paulo Sergio Rodrigues	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	27.749,78	17.543,67	1
Paulo Sergio Rossi Caldas	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	7.504,35	539,06	1
Paulo Sergio Sampaio Fraga	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	58.526,74	77.075,68	1
Paulo Sergio Siqueira Vianello	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	5.330,90	-	1
Paulo Sergio Tarelho Leitao	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	11.299,96	2.414,66	1
Paulo Sergio Teixeira Pinheiro	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	103.101,88	136.613,85	1
Paulo Sergio Vivan	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	6.452,93	-	1
Paulo Sergio Wichi	SAVARG	ADESÃO RATEIO	REAL	23.241,78	22.328,69	1
Paulo Tadeu Antunes do Nascimento	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	57.202,61	63.698,15	1
Paulo Todeschini	SAVARG	ADESÃO RATEIO	REAL	46.681,72	64.256,93	1
Paulo Vicente Prange	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	102.008,45	139.364,36	1
Paulo Victor Fernandes Franco	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	1.825,08	-	1
Paulo Vitor Maia da Costa	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	3.634,14	1.128,28	1
Paulo Wagner Teixeira Marques	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	4.630,36	-	1
Pedro Aieta Afonso	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	38.125,88	56.344,16	1
Pedro Alberto Hartmann	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	76.928,27	34.708,33	1
Pedro Alberto Lacerda Galvao	SAVARG	ADESÃO RATEIO	REAL	38.172,95	21.756,89	1
Pedro Angel Cacicedo Cidard	SAVARG	ADESÃO RATEIO	REAL	83.311,28	-	1
Pedro Augusto Graca S. da Motta	RIO SUL	NAO ADESÃO	REAL	108.205,76	108.448,44	1
Pedro Augusto Morari	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	3.185,95	122,08	1
Pedro Augusto Rodrigues Damasceno	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	50.634,44	64.229,74	1
Pedro Barbosa Peixoto Fortuna	SAVARG	ADESÃO RATEIO	REAL	14.838,66	-	1
Pedro Benedito Rodrigues	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	154.678,07	-	1
Pedro Castoldi Neto	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	38.495,64	60.113,60	1
Pedro da Costa Marinho	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	76.032,95	101.906,68	1
Pedro Daniel da Rosa Deon	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	19.860,72	19.503,79	1
Pedro de Melo Gutierrez	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	655,82	-	1
Pedro Edson Dantas Martins	SAVARG	ADESÃO RETARDATÁRIA	REAL	15.927,24	20.977,68	1
Pedro Fernandes da Silva	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	77.251,29	67.999,80	1
Pedro Ferreira do Nascimento Junior	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	15.614,83	16.433,85	1
Pedro Goldenstein	SAVARG	ADESÃO RATEIO	REAL	116.480,52	154.671,68	1
Pedro H Borges Piovesan	SAVARG	NAO ADESÃO	REAL	88.914,27	-	1

S.A (Viação Aérea Rio-Grandense),
Nordeste Linhas Aéreas S.A,
Rio Sul Linhas Aéreas S.A
(em recuperação judicial)

QUADRO GERAL DE CREDORES EXTRACONCURSAL
(Classes I, II e III)

Página 190 de 294

Handwritten signature/initials

3991
M

GRERJ 90111521734-47 (R\$ 54,50)
GRERJ 90111521654-00 (R\$ 60,05)
GRERJ 90111521592-90 (R\$ 273,01)

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara
Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

*Vendamos a unidade
de RGF do imóvel
em 15/10/2012*

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Scarpa

JSP ADMINISTRAÇÃO e PARTICIPAÇÃO, LTDA,
arrematante, já qualificado nos autos da Falência de **S.A (VIAÇÃO AÉREA
RIO GRANDENSE)** e **Outros**, conforme auto de arrematação às fls. 5218-5919,
do imóvel item 17 do edital de leilão realizado no dia 28/06/2012, constituído
de: Unidade Autônoma, Conjunto nº 11, localizado no 1º andar do Edifício
Scarpa, situado na Avenida Paulista, nº 1.765, São Paulo/SP, por seu
advogado que esta subscreve, vem, data vênia, a V. Ex.ª Requerer que se
digne mandar expedir:

Carta de Arrematação, Ofício para o 13º Registro de Imóveis
de São Paulo para que sejam baixados os gravames constantes na R-9-64566
e AV.10-64566 e Mandado de Imissão de Posse.

Oportunidade em que Requer juntada da cópia da inclusa
guia de ITBI devidamente recolhida e a inclusa procuração para os devidos
efeitos legais.

Nesses termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 10 de Setembro de 2012.

Paulo de Lima Cordeiro
Paulo de Lima Cordeiro
OAB/SP Nº 285.784

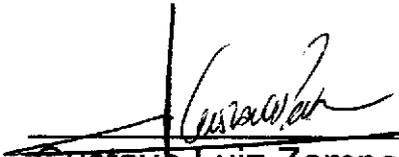
IFUCAP EAF01 2012/093517 18/09/12 15:20:3102960 00000007

6992
my

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, CNPJ 11.032.609/0001-69, com sede na Rua Jorge Duprat Figueiredo nº 367, Vila Paulista em São Paulo/SP nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. **PAULO DE LIMA CORDEIRO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 285.784, portador da Carteira de Identidade nº 22.444.468-2, CPF/MF Nº 116.436.788-92, com escritório na Rua Jorge Duprat Figueiredo, 148, na cidade de São Paulo, com os poderes "ad judicium", tratarem de defender o outorgante podendo, para isso, requerer e promover, judicial e extrajudicialmente, tudo o que for necessário, tanto na Inferior como na Superior Instância, interpor os recursos legais, executar sentença, celebrar acordo, conferindo, ainda, ao dito procurador, poderes especiais para desistir, transigir, receber e dar quitação e, finalmente, substabelecer esta, com ou sem reserva de poderes, especialmente para requerer expedição de documentos referentes à arrematação de imóvel localizado na Avenida Paulista nº 1.765, 1º andar do Edifício Scarpa em São Paulo/SP.

São Paulo, 14 de Setembro de 2012


Gustavo Luiz Zampol Pavani

6993
M



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cor.tribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.032.609/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/2009
NOME EMPRESARIAL JSP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2º 5-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JORGE DUPRAT FIGUEIREDO	NÚMERO 367	COMPLEMENTO	
CEP 04.361-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

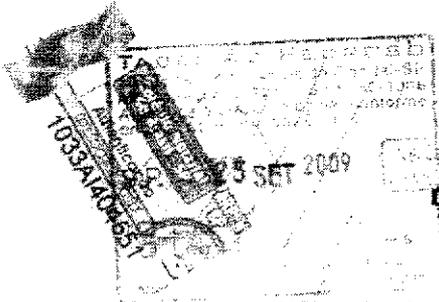
Emitido no dia 30/12/2010 às 12:29:13 (data e hora de Brasília).

Voltar

6994
m

**Instrumento Particular de Constituição
De Sociedade Empresária Limitada.**

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **JOSÉ SÉRGIO PAVANI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 3.161.480 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.050.668-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Tupiniquins nº. 56, 5º andar, Bairro Moema CEP 04077-000; **REGINA MARIA AMADO ZAMPOL PAVANI**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.065.716-7 inscrito no CPF (MF) sob o nº 150.938.358-11, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Tupiniquins nº 56 - 5º andar, Bairro Moema, CEP 04077-000; **PAULO EDUARDO ZAMPOL PAVANI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 17.834.984 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 167.628.848-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Jandira, nº 79 apto. 53 BL A1, Bairro Moema e **GUSTAVO LUIZ ZAMPOL PAVANI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.760.691-4 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 266.764.038-11, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Divino Salvador nº 12, apto. 73 BL B, Bairro Moema, tem entre si junto e contratado constituir uma sociedade empresária limitada nos termos do capítulo IV da lei nº 10.406/2002, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições do Contrato Social abaixo.



CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1 – Fica constituída a sociedade empresária limitada denominada **JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento, pelas disposições contidas no Capítulo IV (Da Sociedade Empresária Limitada), do Subtítulo II, do Livro II, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e Subsidiariamente, nas omissões do mencionado capítulo, pelas normas aplicadas à sociedade simples e por outras disposições aplicáveis.

Cláusula 2 – A sociedade tem sua sede na cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jorge Duprat Figueiredo, nº 367, Vila Paulista, CEP. 04361-000.

Parágrafo § 1º. A Administração da sociedade poderá abrir, transferir e ou encerrar filiais, sucursais e agencias, de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional, fixando para os devidos fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social.

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Gustavo' and other initials.

6995
M

Cláusula 3 - A sociedade tem por objeto social:

- a) A locação de imóveis próprios e a administração de imóveis próprios ou de terceiros.
- b) A Incorporação e a Compra e Venda de Imóveis.
- c) A participação em outras sociedades na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

Cláusula 4 - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5 - O Capital Social, que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas, do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, é assim distribuído entre os sócios:

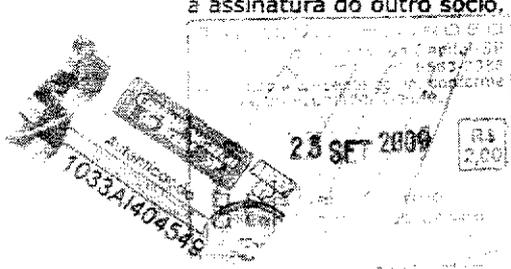
SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	TOTAL EM R\$
JOSÉ SÉRGIO PAVANI	80%	8.000	8.000,00
REGINA MARIA AMADO ZAMPOL PAVANI	10%	1.000	1.000,00
PAULO EDUARDO ZAMPOL PAVANI	5%	500	500,00
GUSTAVO LUIZ ZAMPOL PAVANI	5%	500	500,00
Total	100,00%	10.000	10.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada ao respectivo capital social por eles devidamente subscrito e integralizado, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização total do capital social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6 - A administração será exercida INDIVIDUALMENTE pelo sócio JOSÉ SÉRGIO PAVANI (o "Sócio-Administrador"), sendo certo que a Sociedade será assim por ele representada, passiva e ativamente, judicial e extrajudicialmente, podendo este, ainda, a fim de garantir o bom funcionamento da Sociedade, movimentar contas bancárias, emitir, aceitar, avalizar e endossar quaisquer títulos de crédito, assinar quaisquer documentos, públicos ou particulares, assinar contratos de financiamento, fiança, consignação ou caução e outros que se fizerem necessários, desde que dentro do objeto da Sociedade.

Parágrafo 1º. Para fins de alienação de bens móveis e/ou imóveis da Sociedade, bastará a assinatura do Sócio-Administrador, não sendo jamais exigida, para tanto, a assinatura do outro sócio.



[Handwritten signatures and initials]

6996
M

Parágrafo 2º. Fica vedado aos Sócios e Procuradores a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula 7 - O Sócio-Administrador no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

Cláusula 8 - A sociedade poderá nomear procuradores, os quais terão seus poderes expressos no instrumento de suas constituições.

Cláusula 9 - Em caso de falecimento do Sócio-Administrador fica nomeada a Sócia Regina Maria Arnado Zampol Pavani, a qual exercerá, até que se possa fazer a alteração do contrato social da Sociedade, as mesmas funções e poderes do Sócio-Administrador acima descritas.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS.

Cláusula 10 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao término do exercício, compete ao sócio administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, ocasião em que será deliberada a distribuição do resultado apurado.

Cláusula 11- Do resultado do exercício serão deduzidos obrigatoriamente os prejuízos acumulados e a provisão do Imposto de Renda.

Cláusula 12 - Com base nos lucros que remanescerem, depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão do Imposto de Renda do exercício, poderão eles ser distribuídos, ou os lucros permanecerão em conta suspensa para futura incorporação ao capital social.

CAPÍTULO V

DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 13 - Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis.

Cláusula 14 - A cessão e transferência de quotas a estranhos com o conseqüente ingresso de novo sócio na sociedade dependerá de concordância unânime, sendo certo que a cessão de quotas a estranhos somente poderá ser feita depois de assegurado o direito de preferência ao outro sócio.

Cláusula 15 - O direito de preferência a que se refere a cláusula anterior deverá ser exercido pelo sócio interessado na aquisição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação, por escrito, do sócio cedente.

Cláusula 16 - O sócio que ceder o total de suas quotas sociais, responderá solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha com sócio, até 2 (dois) anos depois de averbada a modificação no contrato social, na forma e nos termos do artigo 1003 da Lei nº 10.406/02.



Handwritten signatures and initials.

6997
M

Cláusula 17 - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 18 deste instrumento.

CAPITULO VI DA RETIRADA DO SÓCIO

Cláusula 18 - Assiste ao sócio que divergir de qualquer deliberação social a faculdade de se retirar da sociedade mediante comunicação ao outro sócio, por escrito, e com antecedência de 60(sessenta) dias.

Parágrafo §1º. A partir do recebimento da comunicação, o sócio remanescente terá o prazo de 30 (trinta) dias para resolver sobre a aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo §2º. O valor do reembolso devido ao sócio retirante será apurado em balanço especial a ser elaborado até o dia 30 do mês subsequente ao mês da retirada, e que deverá refletir a situação do sócio retirante, pelo número de quotas por ele possuídas, à data do recebimento da comunicação da retirada.

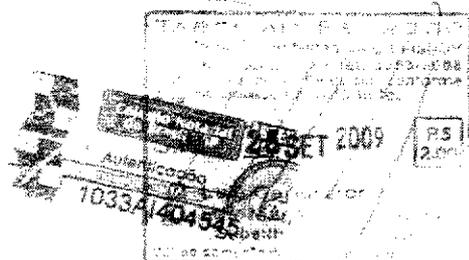
Parágrafo §3º. O pagamento dos haveres do sócio retirante será feito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da lei, vencendo-se a primeira dessas prestações 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres.

Parágrafo §4º. O sócio retirante responderá pelas despesas com a alteração contratual e respectivo registro, pelas obrigações contraídas e perdas havidas pela sociedade até o momento do efetivo registro do contrato na JUCESP, bem como pelas conseqüências de atos que tiver praticado contra as disposições contratuais e legais, ressalvado à sociedade, nesses casos, o direito de retenção das prestações devidas ao sócio retirante.

Cláusula 19 - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois)anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, tudo em conformidade com o artigo 1032 da Lei nº 10.046, de 10 de Janeiro de 2002.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20 - O "Sócio-Administrador", que responderá pela administração da Sociedade, declara, neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, conforme disposição contida no artigo 1011 da Lei nº. 10406 de janeiro de 2002 (o Código Civil).



Amorim
TO
P
L

6998
M

Cláusula 21 - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas pelas disposições contidas no Capítulo IV (Da Sociedade Limitada), do Subtítulo II, do Título II, do Livro II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente, nas omissões de mencionado capítulo, pelas normas aplicadas à sociedade simples (art. 1.053, Lei nº 10.406/02) e, em último caso, poderão ser suprida supletivamente pelas normas da sociedade anônima, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

Cláusula 22 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo que 3 (três) vias são destinadas para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 1 de Junho de 2009





JOSÉ SÉRGIO PAVANI
 GUSTAVO LUIZ ZAMPOL PAVANI
 REGINA AMADO ZAMPOL PAVANI, JG
 REGINA MACIEL AMADO ZAMPOL PAVANI
 PAULO EDUARDO ZAMPOL PAVANI

VISTO DO ADVOGADO:

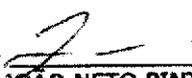

 CABIS 285.784



TESTEMUNHAS:




 1 - 
 GUILHERME UBIRAJARA ZAMBOTTO
 CPF(MF): N° 217.716.698-53
 RG N° 3.854.163-4

2 - 
 JOÃO NETO PINTO DE ALMEIDA
 CPF: (MF) N° 006.036.918-38
 RG N° 7.531.459-9

13.º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - DEL. AVELINO LUIS MARQUES
 RUA PRINCESA ISABEL, 277 - CEP: 01033-900 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

13.º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - DEL. AVELINO LUIS MARQUES
 RUA PRINCESA ISABEL, 277 - CEP: 01033-900 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Recorrido por Escritório de Cartório (de) firmada de
 PAULO EDUARDO ZAMPOL PAVANI (20712) GUILHERME UBIRAJARA
 ZAMBOTTO (21553) JOÃO NETO PINTO DE ALMEIDA (20123)
 São Paulo, 26 de Junho de 2009, da hora _____ da tarde
 HELIO EDUARDO PIRELLA GONCALVES (20712) JOÃO NETO PINTO DE ALMEIDA
 HELIO EDUARDO PIRELLA GONCALVES (20712) JOÃO NETO PINTO DE ALMEIDA
 Valido somente nos termos da Lei nº 10.406/02 - Valor: R\$ 40

Recorrido por Escritório de Cartório (de) firmada de
 PAULO EDUARDO ZAMPOL PAVANI (20712) GUILHERME UBIRAJARA
 ZAMBOTTO (21553) JOÃO NETO PINTO DE ALMEIDA (20123)
 São Paulo, 26 de Junho de 2009, da hora _____ da tarde
 HELIO EDUARDO PIRELLA GONCALVES (20712) JOÃO NETO PINTO DE ALMEIDA
 HELIO EDUARDO PIRELLA GONCALVES (20712) JOÃO NETO PINTO DE ALMEIDA
 Valido somente nos termos da Lei nº 10.406/02 - Valor: R\$ 40



6999
M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

NOME DO CONTRIBUINTE JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA			RECIBO			VENCIMENTO 28/09/2012	
EMITENTE SF-RI			CÓDIGO TRIBUTO 114		Nº DA TRANSAÇÃO 52329988-5		
DATA DO CÁLCULO 14/9/2012			CATEGORIA DO DISTRIBUTO ITBI-IV		CÓDIGO TRIBUTO 114		PARCELA
LOCAL DO IMÓVEL AV PAULISTA, 01765 - AI S11 01311-200 - SÃO PAULO - SP			VALOR		32.635,86		
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE R JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, 367 04361-000 - VILA PAULISTA - SÃO PAULO - SP			ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA		199,89		
OUTRAS INFORMAÇÕES			MÚLTIPLA		6.527,17		
			JURISDIÇÃO		787,25		
			TOTAL A PAGAR		40.150,17		

SBR 4771 006 14092012 0112 40.150,17R 20/4 1149 523299885 20120928 5 3
 B16600004013 501700003129 012092852321 998851300009 VIA CONTRIBUINTE

DESTAQUE AQUI

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
 ESTA CÓPIA, EXIBIDA PELO CARTÓRIO,
 CONFERE COM O ORIGINAL DO UTE.

S.P.
 7 SET. 2012

Onofre Sérgio Penreira Veillon
 Escrivão
 Rua Princesa Isabel, 1000 - Vila Mariana
 04001-900 - São Paulo - SP
 CA 001.238-0/0001-0001
 08145802970



7000
M

Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 9011152159290

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

CPF/CNPJ: 11032609000169

Autenticação: 00120102435

Pagamento: 14/9/2012 0

Nome de quem faz o recolhimento: JPS
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

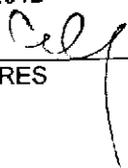
Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar: PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001
ADMINISTRADOR JUDICIAL: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTD MASSA FALIDA: MASSA FALIDA DE
S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GR

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$227,52
2001-6	CAARJ / IAB	R\$22,75
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$11,37
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$11,37
Total:		R\$273,01

Rio de Janeiro, 29-outubro-2012


MARCIO RODRIGUES SOARES
010000029309

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.



Handwritten initials

Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 9011152173447

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

CPF/CNPJ: 11032609000169
Pagamento: 14/9/2012 0

Autenticação: 00120102437

Nome de quem faz o recolhimento: JPS
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar: PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001
ADMINISTRADOR JUDICIAL: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTD MASSA FALIDA: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GR

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$11,37
1110-6	Atos de Citação/Intimação/Ofício por via postal e conferência de cópias	R\$34,05
2001-6	CAARJ / IAB	R\$4,54
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$2,27
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$2,27
Total:		R\$54,50

Rio de Janeiro, 29-outubro-2012

Marcio Rodrigues Soares

MARCIO RODRIGUES SOARES
010000029309

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.



Handwritten signature

Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 9011152165400

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

CPF/CNPJ: 11032609000169

Autenticação: 00120102436

Pagamento: 14/9/2012 0

Nome de quem faz o recolhimento: JPS
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar: PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001

ADMINISTRADOR JUDICIAL: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTD MASSA FALIDA: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GR

Receita/Conta	Descrição	Valor
1107-2	Atos dos Oficiais de Justiça Avaliadores	R\$50,05
2001-6	CAARJ / IAB	R\$5,00
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$2,50
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$2,50
Total:		R\$60,05

Rio de Janeiro, 29-outubro-2012

Handwritten signature

MARCIO RODRIGUES SOARES
010000029309

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

7003
M

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: **JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.032.609/0001-69, situada à rua Jorge Duprat Figueiredo nº 367, Vila Paulista, SP, Cep.04361-000.**

A MM. JUÍZA DE DIREITO, Dra. **Marcia Cunha Silva Araújo de Carvalho - Juíza de Direito em Exercício**, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo processa-se a ação acima referida, da qual foi extraída a presente **CARTA DE ARREMATAÇÃO**, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos presentes autos falimentares, em que aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (28/06/2012), no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado e avaliado:

Unidade Autônoma - Conjunto nº 11, localizado no 1º andar do Edifício Scarpa, situado à Avenida Paulista nº 1.765, São Paulo, SP

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2012. Eu, _____ **Márcio Rodrigues Soares**
- Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, a subscrevo.

Marcia Cunha Silva Araújo de Carvalho
Juíza de Direito em Exercício

Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial
Processo:

s/nº
cy

Proc. Nº 0260947-16.2010

CERTIDÃO

ENCERREI à fls. 7003 o 35º volume destes autos.

INICIEI à fls. _____ o _____ volume destes autos.

Rio, 29 / 10 / 2012 *Alfabetina*